



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.957, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei nº 9.268, de 27 de maio de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 9.268, de 27 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O poder público promoverá com a participação da sociedade, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Secretaria Municipal de Educação – SME e da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, o evento para combate ao CRACK e as olimpíadas de combate às drogas. (NR)

Parágrafo único. As olimpíadas de combate às drogas serão realizadas entre os dias 23 e 26 de junho de cada ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Mizair Lemes Jr.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.958, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre sanções a serem aplicadas à empresa em que for constatada a existência de trabalho escravo ou infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será instaurado processo administrativo contra a empresa em que for constatada a existência de trabalho escravo ou infantil.

Art. 2º A condenação da empresa, ou de qualquer um dos seus administradores, pela utilização de trabalho escravo ou infantil, em sentença transitada em julgado, implicará cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º Considera-se, para efeitos de aplicação desta Lei, como:

I – trabalho escravo aquele disposto no Art. 243 da CF/88, bem como no Art. 149 do Código Penal;

II – trabalho infantil aquele tipificado na Lista das Piores Formas de Trabalhos Infantis – TIP e que não se enquadra na condição de aprendiz, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 4º O Poder Executivo celebrará convênios de Cooperação Técnica com as Administrações Públicas Estadual e Federal, concernente ao intercâmbio de informações sobre a constatação de existência de trabalho escravo ou infantil nas empresas em funcionamento no território do Município, visando ao cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 5º Caberá ao Executivo dispor sobre a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo terá um prazo de noventa dias para regulamentar a presente Lei.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de
dezembro de 2016.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Paulo da Farmácia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.959, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo a criar o Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, que lidam com crianças nas escolas e creches públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, que lidam com crianças nas escolas e creches públicas no Município de Goiânia.

Art. 2º Para a efetivação deste Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, o Município de Goiânia poderá firmar convênio com instituições de outros entes da federação.

Art. 3º Estes trabalhadores deverão receber imunização das seguintes doenças:

- a) Hepatite-B
- b) Influenza
- c) Tétano-difteria
- d) Varicela
- e) Sarampo
- f) Caxumba
- g) Rubéola
- h) H1N1

Parágrafo único. As vacinas mencionadas deverão ser disponibilizadas de forma gratuita pelo Município de Goiânia, dando prioridade a estes trabalhadores em postos de saúde, Unidades Móveis devidamente aparelhadas e capacitadas para este fim.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, através de órgão competente e em coordenação com as unidades locais do Sistema Único de Saúde – SUS, fica responsável pela observância do disposto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



PREFEITURA DE GOIÂNIA

disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de
dezembro de 2016.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Paulo daFarmácia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa a Comissão Especial de que trata a Lei Complementar nº. 291, de 15 de junho de 2016.

12no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II e nos termos da Lei Complementar nº. 291, de 15 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Especial** composta por servidores da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, a ser constituída pelo Titular da Pasta, para proceder a identificação e avaliação das áreas objeto de alienação, bem como verificar o levantamento e projeto urbanístico apresentados, visando o cumprimento da Lei Complementar nº. 291, de 15 de junho de 2016.

Parágrafo único. Os processos de que tratam este artigo deverão ser encaminhados, posteriormente, à **Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia**, instituída nos termos da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e conforme Lei nº. 8.578, 30 de novembro de 2007, para proceder as devidas avaliações acerca dos valores das alienações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dezembro dias
do mês de de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3083, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

**Nomeia Comissão Julgadora
– Projeto Luzes – 2016.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do art. 6º, da Lei n.º 7.745, de 13 de novembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina do Projeto Luzes – 2016, que será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Comunicação:

- . Joedna José de Brito Silva
- . Elaine Alves Lobo Correa

b) Secretaria Municipal de Finanças:

- . Abel Araújo Filho
- . Paulo Roberto Carrion de Sousa

c) Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer:

- . Anailson Rodrigues da Silva
- . Anderson Guimarães Silva
- . Carla Moraes de Deus
- . Suely Assis da Cunha

d) Secretaria Municipal de Cultura:

- . Antônio Rodrigues da Mata Neto
- . Doris Dey de Castro Pereira
- . Débora Pereira Moraes Carneiro
- . Adalto Bento Leal

e) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- . Alesandra Martins Dias
- . Humberto Nunes Rodrigues
- . Raquel Mendes de Melo
- . Flávia Fabiana Leite Rodrigues



PREFEITURA DE GOIÂNIA

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia:

- . Jovenal de Andrade e Silva
- . José Vicente de Faria

g) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- . Willian de Assunção Silva Queiroz
- . Josyanne Nunes Gonçalves

II. Representantes do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Goiânia:

- . João Augusto França Neto
- . Luna Vieira de Sousa Cipriano

III. Representantes da Sociedade – Unimed Goiânia:

- . Janaina Andrade Armelin
- . Guilherme Barbosa Borges

Art. 2º Esta Comissão será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Comunicação, **Joedna José de Brito Silva**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31/12/2010 / 2011, do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS** e dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, liquidados indevidamente e não anulados dentro do exercício, no valor total de **R\$ 50.869,00** (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme CE nº 001/2016 – FMHIS/SEPLANH, de 23/11/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
43690582	INSTITUTO DE DES. TEC. E HUMANO - IDTECH	07.966.540/0001-73	201029500007	1	0002	R\$ 47.392,00
43690680	INSTITUTO DE DES. TEC. E HUMANO - IDTECH	07.966.540/0001-73	201129500006	1	0003	R\$ 3.477,00
TOTAL						R\$ 50.869,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês
de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3085, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.284, de 23 de março de 1994 e na Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, vinculado à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para o biênio 2016-2018, conforme disposto na Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011, e suas alterações, com os seguintes membros:

a) Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

1. Elton Ribeiro de Magalhães - Titular;
2. Izabela Barbosa de Carvalho Santos - Suplente;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Gardênia de Souza Furtado Lemos - Titular;
2. Mara Sandra Almeida Santos - Suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em substituição à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015:

1. Genivalda Araújo Cravo dos Santos - Titular;
2. Márcia Maristela Goiani da Silva - Suplente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****d) Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Camila da Cruz Brum e Alencar - Titular;

2. Larissa de Souza Alves - Suplente;

e) Juizado da Infância e Juventude:

1. Zelice Wanderley Barbosa - Titular;

2. Cyntia Alves de Castro - Suplente;

f) Pontifícia Universidade Católica de Goiás:

1. Vera Lúcia Morselli - Titular;

2. Iracema Gonzaga Moura de Carvalho - Suplente;

g) Universidade Federal de Goiás - UFG:

1. Marilúcia Pereira do Lago - Titular;

2. Camila Cardoso Caixeta - Suplente;

h) Conselho Regional de Medicina:

1. Airton Ferreira dos Santos Filho - Titular;

i) Conselho Regional de Farmácia:

1. Maria Conceição Moraes Pereira - Titular;

2. Raquel de Fátima Resende Oliveira - Suplente;

j) Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Diego Michel de Sousa Almeida - Titular;

k) Diretoria da Polícia Civil do Estado de Goiás:

2. Vinicius Teles da Silva Costa - Titular;

l) Polícia Militar do Estado de Goiás:

1. Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD:

1.1. Cláudia da Silva Lira - Titular;

1.2. Marcela Pereira Queiroz - Suplente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

m) Câmara Municipal de Goiânia:

1. Rogério Oliveira da Cruz - Titular;

n) Comunidade Goianiense:

1. Alaor Félix Ferreira Filho - Titular;

o) entidades que trabalham na prevenção do uso indiscriminado de drogas e recuperação de dependentes:

1. Grande Oriente do Estado de Goiás:

1.1. Euripedes Coelho de Castro - Titular;

1.2. Mauro César de Oliveira - Suplente;

2. Casa de Eurípedes – Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo:

2.1. Lucimar D’arc de Souza - Titular;

2.2. Sandra Mara de Cerqueira - Suplente;

3. Associação Movimento Amor Exigente - AMAE:

3.1. Carmen Lúcia dos Santos Gomes - Titular;

3.2. Cesário Daniel de Oliveira - Suplente;

4. Gente Livre – Centro de Prevenção ao Uso de Drogas:

4.1. José Galdino - Titular;

5. Missão Resgate da Paz:

5.1. Sherydan Luiza de Oliveira - Titular;

5.2. Adriana Cardoso de Sousa – Suplente;

6. AJA com Jesus:

6.1. Sônia Maria Bernardes Mota – Titular.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, ficando, de consequência, expirados os mandatos de todos os membros nomeados por decretos anteriores.

Art. 3º As funções de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os órgãos/entidades constantes nos incisos X e XII, do art. 9º, da Lei Complementar nº 214/2011, declinaram de sua representação, conforme documentação contida nos autos do Processo nº 6.340.771-2/2015.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo COMAD entre a finalização dos mandatos dos membros antecessores e a nomeação dos membros designados por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3086, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

***Concede Progressão Vertical
ao servidor que especifica.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e ainda conforme autorização de fls 43, bem como o contido no Processo n.º 5.123.741-2/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor **ADRIANO BRANQUINHO BARRETO**, matrícula nº 703567-01, ocupante do cargo de Motorista, do **Grau 06** para o **Grau 07**, a partir de 03 de janeiro de 2013, mantida a Referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal da Casa Civil

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3087, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

Concede *Progressão Profissional* ao servidor de *Nível Superior*, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998 de 27 de junho de 2000, com alterações no Anexo VI, da Lei n.º 8.623/2008 e artigos 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926 de 07 de julho de 2010, bem como no Decreto n.º 1.521/2011 e autorização constante às fls 02 deste processo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** ao servidor de *Nível Superior* que especifica, passando-o da Classe **I** para a Classe **II**, a partir da data abaixo, mantido o **Padão** em que se posiciona:

Matrícula	Processo	Servidor	Cargo	A partir de:
486434-01	60268797	Edison Serafim dos Anjos	Analista em Obras e Urbanismo	23/12/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3088, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.474.030-0/2016, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de agosto de 2016**, os efeitos do Decreto n.º 363, de 11 de fevereiro de 2016, na parte em que manteve os servidores **JOSE LUIZ MENDONÇA TEIXEIRA, matrícula n.º 28886**, e **WILSON PEREIRA VILAÇA, matrícula n.º 196444**, lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à disposição do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 131, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.757.651-9/2016, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea “c”, e o Parágrafo único, do art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III – AEIS III, da Gleba de terras situada na Fazenda São José, nesta Capital, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade da empresa Mutirão Imóveis LTDA., objeto da matrícula nº 100.871, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com a planta, memorial descritivo e demais atos contidos no processo supracitado.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-05, cravado na lateral da Rua N-4 do loteamento Setor das Nações Extensão, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51, N= 8.154.486,162 e E= 672.248,625, daí segue por esta lateral no azimute de 97°19'43” – 160,28m até o marco M06, cravado no perímetro das terras de Dário Bueno Teles; daí segue por este perímetro nos seguintes azimutes e distâncias: 150°51'24” – 394,49m até o marco M07; 236°36'44” – 92,29m até o marco M08, cravado na divisa das terras pertencentes a Maria Conceição Bueno; daí segue por esta divisa nos seguintes azimutes e distâncias: 326°36'44” – 200,65m até o marco M09, cravado na divisa do Quinhão 1 da matrícula nº 100.867; 326°36'44” – 297,31m até o marco M04, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês
de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 131, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.757.659-4/2016, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea “c”, e o Parágrafo único, do art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III – AEIS III, da Gleba de terras situada na Fazenda São José, nesta Capital, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade da empresa Mutirão Imóveis LTDA., objeto da matrícula nº 100.867, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com a planta, memorial descritivo e demais atos contidos no processo supracitado.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M01, cravado na lateral da projeção da Avenida Dona Gercina Borges Teixeira, em frente à Área Pública Municipal destinada a Escola Municipal Laurindo S. de Amaral, do Conjunto Vera Cruz, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51, N= 8.154.416,008 e E= 672.131,522; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular (AC= 05°52'28" – R=65,00m), D= 6,664m até o marco M02; 01°04'60" – 47,37m, até o marco M03 cravado na lateral da APM – afetada a Praça; daí segue por esta lateral no azimute de 31°15'21" – 33,67m até o marco M04, cravado na lateral da Rua N-4 do parcelamento Setor das Nações Extensão; daí segue por esta lateral no azimute de 97°19'44" – 98,53m até o marco 05, cravado no perímetro da área pertencente a Dário Bueno Teles; daí segue por este perímetro no azimute de 146°36'44" – 297,31m até o marco M09, cravado no limite das terras de Maria Conceição Bueno, daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 236°36'44" – 155,29m até o marco M10; 330°10'48" – 303,72m até o marco M01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês
de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Abadia Salge Prata Higino, matrícula n.º. 86649-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.937,52** (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.484,38** (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.187,50** (hum mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.156,26** (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.239.492-2/2007, 2.049.606-1/2002 e 6.678.866-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3092, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Carla Maria Barbosa Marques, matrícula n.º. 185680-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.786,13** (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.393,07** (hum mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 835,83** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 956.012-2/1996 e 6.700.930-4/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 71, caput; art. 74, caput; art. 75, I; art. 73, I e art. 76, I; da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Antonio Bispo dos Santos**, viúvo da ex-servidora **Vera Lúcia Rosa dos Santos**, matrícula n.º. 57673-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 898,05** (oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 538,83** (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.525.219-3/2008 e 6.712.834-6/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de agosto 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Altera o Anexo II, do Decreto nº 2485/2016, que regulamenta o Auxílio Fardamento”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º da Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item III e acrescentado o item VI, no Anexo II, do Decreto nº 2485, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II – Decreto nº 2485 /2016

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

CONJUNTO DE PEÇAS DE UNIFORME/FARDAMENTO

(...)

III - Guarda Civil Metropolitano - Administrativo e Banda de Música:

<i>Quantidade</i>	<i>Peça uniforme/fardamento</i>
<i>1</i>	<i>Boina com Distintivo</i>
<i>2</i>	<i>Camiseta malha branca</i>
<i>1</i>	<i>Gandola operacional</i>
<i>1</i>	<i>Calça operacional</i>
<i>1</i>	<i>Tarja de Identificação</i>
<i>1</i>	<i>Plaqueta de Identificação</i>
<i>1</i>	<i>Bibico</i>
<i>1</i>	<i>Cinto nylon e fivela de metal</i>
<i>1</i>	<i>Coturno</i>
<i>2</i>	<i>Camisa social</i>
<i>1</i>	<i>Calça ou saia social</i>
<i>1</i>	<i>Blusa de frio</i>
<i>1</i>	<i>Sapato social</i>

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

(...)

VI - Guarda Civil Metropolitano - Instrutor

<i>Quantidade</i>	<i>Peça uniforme/fardamento</i>
<i>1</i>	<i>Boina com Distintivo</i>
<i>1</i>	<i>Gorro ou Gorro Selva Chapéu</i>
<i>1</i>	<i>Camiseta malha branca</i>
<i>1</i>	<i>Gandola operacional</i>
<i>1</i>	<i>Calça operacional</i>
<i>1</i>	<i>Calça tática</i>
<i>1</i>	<i>Tarja de Identificação</i>
<i>1</i>	<i>Cinto nylon e fivela de metal</i>
<i>1</i>	<i>Coturno</i>
<i>2</i>	<i>Camiseta manga longa ou pólo (Instrutor)</i>
<i>1</i>	<i>Blusa de frio</i>

(NR)”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Arranjo Produtivo Local Moda Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 e a Lei nº 9.548, de 22 de abril de 2015, bem como o Parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 2.785, de 26 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor do Arranjo Produtivo Local Moda Goiânia, criado nos termos do art. 7º do Decreto nº 2.785, de 26 de outubro de 2016, será composto por membros titulares e suplentes, representantes legais dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

- I** – 02 (dois) representantes do órgão municipal de planejamento urbano;
- II** – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- III** – 01 (um) representante do órgão municipal de trânsito, transporte e mobilidade;
- IV** – 01 (um) representante do órgão municipal de desenvolvimento econômico;
- V** – 01 (um) representante da Associação da Rua 44;
- VI** – 01 (um) representante dos lojistas da região;
- VII** – 01 (um) representante da Associação da Feira Hippie;
- VIII** – 01 (um) representante da Associação da Feira da Madrugada.

Parágrafo Único. O representante do órgão municipal de planejamento urbano presidirá e fará a designação dos membros do Comitê Técnico, mediante portaria.

Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê ora instituído não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º O Comitê Gestor do Arranjo Produtivo Local Moda Goiânia terá por finalidade a gestão e o desenvolvimento das ações a seguir descritas:

I – disciplinar as atividades não residenciais de que trata o §1º do art. 2º do Decreto nº 2785/2016;

II – analisar alterações de fluxo de veículos ao longo das vias do perímetro delimitado pelo Arranjo Produtivo Local Moda Goiânia (APL Moda Goiânia),



PREFEITURA DE GOIÂNIA

com o objetivo de garantir a mobilidade urbana e os princípios de equidade do uso do espaço público;

III – identificar, propor áreas e analisar propostas de espaços públicos e/ou privados para criação de vagas de estacionamento no perímetro do APL, visando o bom funcionamento do mesmo;

IV – buscar meios para garantir a implantação do sistema binário entre a Rua 44 e a Avenida Contorno e alterações nas áreas de estacionamento, conforme projeto coordenado pelo órgão municipal de planejamento e executado pelos órgãos municipais competentes;

V – avaliar propostas de Parceria Público Privada (PPP) para a criação dos edifícios garagens, observados os dispositivos da Lei nº 9.548, de 22 de abril de 2015;

VI – buscar mecanismos para efetivação de PPP, de modo a cumprir o prazo previsto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 2.785/2016;

VII – analisar propostas para a reorganização das feiras especiais existentes no perímetro do APL Moda Goiânia.

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades o Comitê Gestor do Arranjo Produtivo Local Moda Goiânia poderá solicitar a colaboração de técnicos de notório conhecimento de outros órgãos/entidades da Administração Municipal, assim como o assessoramento, cooperação e a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e associações afins.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o regulamento dos Instrumentos de Identificação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos dos incisos II e IV do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 11 e 16, da Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, art. 5º da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013 e em conformidade com o art. 21 do Código de Ética da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 2.588, de 26 de setembro de 2016, observada o art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 9.242, de 12 de março de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º A descrição detalhada e os modelos dos Instrumentos de Identificação Funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia são os constantes dos Anexos a seguir relacionados:

- I** - Anexo I - Documento de Identidade Funcional;
- II** - Anexo II - Distintivo Funcional e distintivo de cobertura;
- III** - Anexo III - Divisas de Identificação Funcional;
- IV** - Anexo IV - Tarja/ Placa de Identificação Funcional;
- V** - Anexo V - Uniforme;
- VI** - Anexo VI - Bandeira da Guarda Civil;

Art. 2º Compete à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCMG) manter o cadastro e o controle da confecção, entrega, substituição, cancelamento e/ou devolução dos Instrumentos de Identificação Funcional.

Art. 3º. É vedado o empréstimo e/ou a utilização dos instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana por qualquer outra pessoa que não seja o seu titular.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

CAPITULO I

DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 4º O documento de Identidade Funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia será de uso obrigatório, quando em serviço.

Art. 5º O documento de Identidade Funcional será expedido pela AGCMG, devendo ser confeccionado, na cor verde, em papel moeda, com o Brasão do Município de Goiânia, em marca d'água, no centro (no verso e anverso do documento), e terá os seguintes dados:

I - no anverso:

- a) Brasão da Guarda Civil Metropolitana;
- b) Prefeitura de Goiânia;
- c) Nome do órgão/entidade da Guarda Civil Metropolitana;
- d) fotografia do titular;
- e) impressão digital do polegar direito do titular;
- f) assinatura do titular;
- g) borda superior: "Identidade Funcional"
- h) borda inferior : "Válida em todo o Território Nacional"

II - no verso:

- a) nome completo do titular;
- b) filiação;
- c) data de nascimento;
- d) naturalidade e nacionalidade;
- e) número do Documento de Identidade e órgão expedidor;
- f) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) número da Matrícula Funcional do titular no SRH;
- h) nomenclatura cargo;
- i) data de expedição do documento de Identidade Funcional;
- j) número do Porte de Arma no SINARM, quando houver;
- k) data de expedição do Porte de Arma, quando houver;
- l) informação sobre o Porte de Arma de Fogo, quando houver;
- m) assinatura do Titular do Órgão/Entidade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;
- n) borda superior: "Republica Federativa do Brasil"
- o) borda inferior: "Lei Complementar nº 180/2008".

Art. 6º A anotação do Porte de Arma, no documento de Identidade Funcional, somente será efetuada pela AGCMG, após autorização formal da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Goiás, nos termos da legislação e do instrumento de convênio firmado com o Município de Goiânia.

Parágrafo único. No verso do documento de Identidade Funcional será gravado com escritas na cor vermelha, os seguintes termos: "*O portador deste*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

documento tem direito a portar arma de fogo, de propriedade particular ou fornecida pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, nos limites do Estado de Goiás, em serviço e fora dele, devidamente acompanhado do Certificado de Registro”.

Art. 7º A emissão de segunda via ou reposição do documento de Identidade Funcional, nos casos de correção de dados, será realizada pela AGCMG, de ofício ou mediante requerimento do servidor com a devida justificativa.

Parágrafo único. Nos casos de furto, roubo ou extravio do documento de Identidade Funcional, deverá ser feito Boletim de Ocorrência Policial, visando a emissão da segunda via que terá caráter oneroso para o servidor, no caso de responsabilidade comprovada.

Art. 8º O CGM exonerado, demitido, readaptado externamente, mediante processo próprio, deverá entregar o documento de Identidade Funcional, obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato, à unidade competente da AGCMG, para fins de baixa na AGCMG e no Sistema Nacional de Armas – SINARM, quando houver.

Parágrafo único: Para os casos em que o servidor solicitar exoneração, licença por interesse particular, este deverá obrigatoriamente, no ato da concessão, entregar o documento de Identidade Funcional na unidade competente da AGCMG.

Art. 9º O CGM ao se aposentar, deverá entregar à unidade competente da AGCMG o documento de Identidade Funcional, obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato de aposentadoria.

Parágrafo único. O documento de Identidade Funcional do CGM aposentado será confeccionado, na cor azul, em papel moeda, com o Brasão do Município de Goiânia, em marca d'água, no centro (no verso e anverso do documento).

CAPÍTULO II

DO DISTINTIVO FUNCIONAL E DO DISTINTIVO DE COBERTURA

Art. 10. Fica criado o Distintivo Funcional específico destinado aos membros da Corporação da Guarda Civil Metropolitana que atuam em atividades para as quais é dispensado o uso do Uniforme por ato do Presidente Comandante da AGCMG.

Parágrafo único. O uso do Distintivo Funcional se dará conforme a necessidade do serviço, devendo ser utilizado de modo ostensivo pelo GCM, sobre a camisa ou camiseta, como forma de identificação do servidor, não substituindo, em qualquer caso, o documento de Identidade Funcional.

Art. 11. Ficam criados Distintivos de Cobertura para uso nas peças do Uniforme, conforme modelo e descrição, constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 12. Os integrantes da Corregedoria Geral da Guarda terão Distintivo Funcional específico.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 13. O Presidente Comandante da AGCMG regulamentará, através de ato próprio, o uso de acessórios, brevês, insígnias e distintivos pelos integrantes da Corporação da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. A AGCMG deverá manter catálogo com os modelos de brevês, divisas, insígnias, distintivos e de condecorações da CGM.

Art. 14. Para o uso de distintivos e brevês, o GCM deverá apresentar requerimento acompanhado do certificado ou do diploma original do curso, para análise e aprovação da unidade competente da AGCMG e autorização do Presidente Comandante.

CAPITULO III

DAS DIVISAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15 Ficam instituídas Divisas Funcionais, de acordo com a hierarquia de comando da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, previstas no Anexo III.

Art. 16. As Divisas Funcionais compõem o uniforme da Corporação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CAPITULO IV

DAS TARJAS/PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 17 Os uniformes do GCM, operacional e administrativo, terão o “nome de guerra” de seu titular gravado em uma Tarja de Identificação Funcional, fixada sempre do lado direito do fardamento (blusão/camisa), conforme especificado no Anexo IV.

Parágrafo único. O CGM poderá solicitar alteração de seu “nome de guerra” cadastrado na AGCMG através de requerimento fundamentado a ser submetido à apreciação do Presidente Comandante, quando houver situação impeditiva ou adversa.

CAPÍTULO V DO UNIFORME

Art. 18. É obrigatório o uso de uniforme por todos os servidores da Corporação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, quando em serviço, salvo em condições especiais de trabalho, estabelecidas em ato próprio pelo Presidente Comandante.

Art. 19. O uso completo e adequado do uniforme é primordial para a boa apresentação individual e coletiva do servidor da Corporação da Guarda Civil Metropolitana, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e da imagem da Instituição perante a opinião pública.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Os servidores lotados na Corregedoria Geral e no Serviço de Ouvidoria, ficam dispensados do uso do uniforme, devendo os servidores da Corregedoria utilizar o Distintivo Próprio.

Art. 20. O GCM é responsável por seu uniforme, tanto pela sua manutenção, boa apresentação e zelo, como pelo seu extravio ou desaparecimento.

§ 1º É proibido o uso de qualquer peça do uniforme para atividades particulares, bem como o uso isolado de seus componentes, em qualquer circunstância.

§ 2º Entende-se por peça de uniforme, isoladamente, a calça, a camisa, a cobertura, blusão de frio e o calçado padronizado e outras de uso obrigatório no conjunto.

Art. 21. Todo integrante da Corporação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia deverá, obrigatoriamente, cuidar da sua apresentação pessoal em serviço, mantendo:

I - sexo masculino: unhas e cabelos curtos, estes desbastados o suficiente para harmonizar-se com o uso da cobertura, sendo proibido o uso de brincos, adornos chamativos, barba e costeletas, admitindo-se tão somente o uso de bigode curto;

II - sexo feminino: unhas curtas e de cores neutras não chamativas, os cabelos presos, envolvidos em coque e tela preta, de maneira que não fiquem com mechas ou pontas por fora da cobertura, devendo a maquiagem, brincos e adornos, se utilizados, serem discretos.

§ 1º É proibido o uso de adornos chamativos, como lentes espelhadas ou qualquer outro acessório que impeça a harmonia do uniforme e a identificação do GCM em serviço.

§ 2º O servidor que estiver em tratamento de saúde e que necessitar utilizar acessório hospitalar que dificulte sua identificação, deverá ser remanejado para o exercício de função administrativa, enquanto perdurar o tratamento.

Art. 22. A designação do uniforme para cerimônias, solenidades internas e eventos sociais será determinada por ato do Presidente Comandante.

Art. 23. Qualquer alteração na matéria prima, criação de novo uniforme e a modificação de qualquer detalhe das peças constantes no Anexo V, somente poderá ocorrer, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira da AGCMG e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese da não fabricação dos tecidos utilizados para a confecção dos uniformes da Corporação, estes deverão ser substituídos por outros da mesma composição e cor, ou similar, garantidas as características originais, a qualidade e a durabilidade.

Art. 24. O Presidente Comandante editará normas de fiscalização do uniforme e material, estabelecendo revistas coletivas globais e parciais na Corporação.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 25. É proibido aos particulares e às instituições públicas e privadas o uso de trajes que se assemelhem ao uniforme da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, devendo qualquer integrante da Corporação acionar, imediatamente, o Comando da AGCMG, quando flagrar alguém nestas condições.

Art. 26. O Corregedor Geral da AGCMG poderá, de forma preventiva e provisória, suspender o uso de uniforme ao integrante da Corporação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que for investigado ou acusado de cometer infração disciplinar ou ato que comprometa a imagem da Corporação ou os seus princípios éticos.

Art. 27. O controle, distribuição e normas de fiscalização das peças de uniforme da Guarda Civil Metropolitana são de competência da AGCMG, conforme as normas legais.

Parágrafo único. As peças de uniforme que serão objeto do Auxílio Fardamento são as relacionadas no Decreto nº 2.485, de 12 de setembro de 2016.

CAPÍTULO VI DA BANDEIRA

Art. 28. Fica instituída a Bandeira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia conforme modelo e descrições previstas no Anexo VI.

Parágrafo único. A Bandeira da CGM deverá ser hasteada nos eventos e solenidade oficiais em que a AGCMG for responsável e nos casos que forem definidos pelo Presidente Comandante,

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Presidente Comandante da AGCMG poderá designar comissão específica, quando necessário, para atualizar as Normas Gerais de Ação, a serem seguidas pela Corporação, conforme preceitos definidos neste Decreto.

Art. 30. O Presidente Comandante e o Corregedor Geral da AGCMG poderão, a qualquer tempo, através de ato próprio e de acordo com as circunstâncias e no interesse do serviço, baixar normas complementares a este Decreto.

Art. 31. As dúvidas e casos omissos deste Decreto serão resolvidos nos termos legais pelo Presidente Comandante e pelo Corregedor Geral da AGCMG, ouvida quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 32. Compete aos Diretores, Gerentes, Assessores, chefes de Comandos Regionais e de Comandos Especiais, Inspetores, Guardas Cíveis Metropolitanos, em relação aos seus pares e subordinados, informarem à Corregedoria Geral da AGCMG, quanto ao uso indevido de qualquer dos instrumentos de Identificação Funcional previstos neste Decreto e de outras condutas lesivas à imagem da Corporação, para a adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 33. No caso de necessidade de mudança nas especificações de composição dos Instrumentos de Identificação definidos neste Decreto, estas poderão ser atualizadas através de Portaria do Presidente Comandante, exceto as condições previstas no art. 23.

Art. 34. A não utilização dos Instrumentos de Identificação ou a recusa dos servidores da GCM em estarem adequados as determinações neste especificadas, deverão ser submetidos às penalidades previstas no Código de Ética da GCM aprovado pelo Decreto nº 2.588, de 26 de setembro de 2016, e demais legislação pertinente.

Art. 35. A AGCMG adotará, juntamente com a Corregedoria Geral da Guarda, as providências necessárias à plena implantação deste Regulamento, determinando a criação de subcomissões para a realização do trabalho de divulgação e conscientização dos servidores.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I – Decreto nº 3096/2016

DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL:

I - no anverso:

- a) Brasão da Guarda Civil Metropolitana;
- b) Prefeitura de Goiânia;
- c) Nome do Órgão/Entidade da Guarda Civil Metropolitana;
- d) fotografia do Titular;
- e) impressão digital do polegar direito do Portador;
- f) assinatura do Agente;
- g) borda superior Identidade Funcional
- h) borda inferior valida em todo o território nacional

II - no verso:

- a) nome completo do titular;
- b) filiação;
- c) data de nascimento;
- d) naturalidade e nacionalidade;
- e) número do Documento de Identidade, órgão expedidor/ Estado;
- f) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) número da Matrícula Funcional;
- h) nomenclatura do cargo;
- i) data de expedição do documento de Identidade Funcional;
- j) número do Porte de Arma no SINARM, quando houver;
- k) data de expedição do Porte de Arma, quando houver;
- l) informação sobre o Porte de Arma de Fogo, quando houver;
- m) assinatura do Titular Órgão/Entidade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;
- n) borda superior: Republica Federativa do Brasil
- o) borda inferior: “Lei Complementar nº 180/2008”.

III - Modelo:

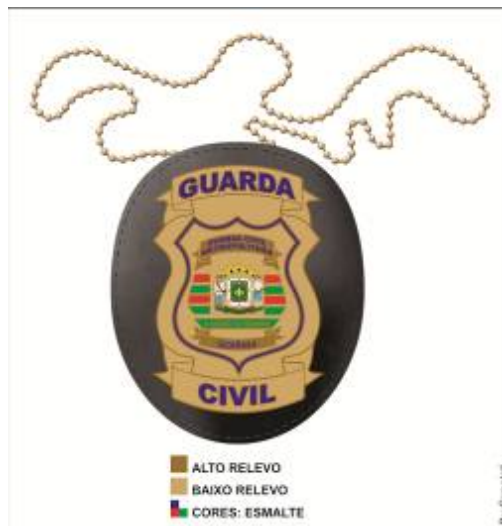


PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II – Decreto nº 3096/2016

I - DISTINTIVO FUNCIONAL

1. Distintivo em soleta preta medindo 105x75 mm; gancho em metal tipo mola na alça traseira; alça de soleta com botão de pressão na qual é afixado o gancho;
2. Corrente dourada para pescoço medindo 70 mm de comprimento com fecho.



II - BANDEIRA MUNICIPAL

A aplicação da Bandeira do município de Goiânia é obrigatória em todas as túnicas, juponas e camisas da GCM, devendo ser confeccionada em tecido, “bordada” ou “Silk-Screen” na manga direita a 50 mm abaixo da costura, nas cores originais, nas dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura.

A Bandeira tem a forma de um retângulo, na cor verde, dividido por oito faixas brancas carregadas de sobre-faixas vermelhas, dispostas duas a duas, no sentido horizontal e vertical; no centro possui um retângulo branco, onde é aplicado o Brasão, que tem um escudo do 1º estilo introduzido em Portugal trazido para o Brasil; no escudo, a coroa mural, com oito torres, sendo cinco visíveis; na faixa maior, a frase: "PELA GRANDEZA DA PÁTRIA".





PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - BRASÃO MUNICIPAL

Escudo semítico, encimado pela coroa mural de oito torres, de ouro. Em campo de sinopla uma flor-de-lis, florenciada de ouro posta em abismo, encimada por um lambel também de ouro; em contra-chefe uma faixa estreita e onda da de prata. Bordurada de prata carregada com oito bastões-perí de goles. Como tenentes, há dentro um Bandeirante de carnação, com vestimenta típica composta de gibão e botas de couro cru e chapéu abas largas, com talabarte onde se prendem o facão de mato e a espada, calções azuis, empunhando um arcabuz na mão direita e uma bacia na esquerda, à sinistra um garimpeiro de carnação, também com vestimenta típica composta de chapéu de palha, camiseta sem mangas, calções, tendo a tiracolo um cinturão com facão de mato, empunhando uma bacia de prata na mão esquerda. Ambos os tenentes estão pousando sobre listel de sinopla, contendo em letras de ouro a divisa – PELA GRANDEZA DA PÁTRIA.



IV - BRASÃO DA GCM:

1 – É obrigatório o uso do Brasão da GCM em todas as túnicas, juponas e camisas, bordado a 50 mm abaixo da costura na manga do ombro esquerdo e será confeccionado em tecido, “bordado” ou “Silk-Screen” nas cores originais, com as seguintes dimensões: 70 mm de largura por 85 mm de altura.

2 - O tipo de escudo adotado Pela Guarda Civil Metropolitana é o Escudo Polaco guarnecido a ouro, em termos heráldicos o ouro (amarelo) é o metal mais precioso, na escala daquela ciência. O amarelo é ainda o símbolo da generosidade, circundado por um filete azul (azul marinho, escolhida como a cor nacional das Guardas Civil Metropolitana) com dimensão de 1mm (um milímetro) .Em chef (campo superior) em uma flâmula com metal branco com a dimensão de 52 mm (cinquenta e dois milímetros), está escrito o nome da corporação “Guarda Civil Metropolitana” com a fonte “ARIAL BLACK”, tamanho 12,5 (doze vírgula cinco), centralizado. No flanco



PREFEITURA DE GOIÂNIA

direito e esquerdo encontra-se uma faixa seccionada em duas cores, gules (vermelho) com a dimensão de 22 mm (vinte e dois milímetros), com intervalos de 1 mm (um milímetros), que significa vitória, fortaleza e ousadia e sinopla (verde) que significa esperança, fé, amizade, bons serviços prestados, amor, juventude e liberdade, com contorno na cor branca com 0,5 mm (meio milímetros). Na última parte da divisão da faixa com as dimensões, 46 mm (quarenta e seis milímetros) na parte superior e 37 mm (trinta e sete milímetros) na parte inferior e 5 mm (cinco milímetros) de altura, em verde com letras brancas, está escrito o lema da Guarda Civil Metropolitana “Guardiã da Cidadania”. Em contrachef (campo inferior) em uma flâmula com metal branco, com as dimensões de 47 mm (quarenta e sete milímetros) está escrito, em azul, “Goiânia” na fonte “ARIAL BLACK) tamanho 12. Em abismo (parte central e mais importante do escudo) está o brasão da capital “Goiânia” nas dimensões 29 mm (vinte e nove milímetros) de largura e 28 mm (vinte e oito milímetros) de altura com a descrição heráldica abaixo:

No seu interior leva o Brasão de Goiânia que é um [símbolo](#) da cidade de [Goiânia](#), [município](#) exercido pelo escudo semítico, encimado pela coroa mural de oito torres, de ouro. Em campo de sinopla uma flor-de-lis, florenciada de ouro posta em abismo, encimada por um lambel também de ouro; em contra-chefe uma faixa estreita e ondata de prata. Bordurada de prata carregada com oito bastões-perí de goles. Como tenentes, a dentro um bandeirante de carnação, com vestimenta típica composta de gibão e botas de couro cru e chapéu abas largas, com talabarte onde se prendem o facão de mato e a espada, calções azuis, empunhando um arcabuz na mão direita e uma batedeira na esquerda, à sinistra um garimpeiro de carnação, também com vestimenta típica composta de chapéu de palha, camiseta sem mangas, calções, tendo a tiracolo um cinturão com facão de mato, empunhando uma batedeira de prata na mão esquerda. Ambos os tenentes estão pousando sobre listel de sinopla, contendo em letras de ouro a divisa – PELA GRANDEZA DA PÁTRIA.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - DISTINTIVO DE COBERTURA

- 1 - Fundo geral de sustentação produzido em metal na cor cinza, de forma ligeiramente ovalada, com corte reto na parte inferior de 30 mm, com as dimensões gerais de 45 mm transversalmente por 40 mm de altura (diâmetro total);
- 2 - No alto do círculo, uma estrela de 5 pontas, na cor vermelha, cujas pontas superiores são ligadas ao arco externo e as duas outras (da direita e da esquerda), encontrando-se com as pontas dos ramos laterais;
- 3 - Abaixo da estrela, o escudo / brasão de Goiânia, e nas mesmas cores, com a respectiva faixa, também igual.
- 4 - Em torno do escudo dois ramos verdes, com os troncos cruzados abaixo da faixa do escudo, presos por um laço na cor amarelo-ouro, com as pontas da fita pendentes, e as pontas dos ramos ligados à estrela;
- 5 - Na extremidade inferior dos ramos (tronco), uma faixa na cor vermelha, de 6 mm de largura, por mm de comprimento, em “esse” (S), contendo no seu interior em letras de forma na cor preta, as palavras “GOIÂNIA”;
- 6 - O distintivo de cobertura para boina será confeccionado em metal com suporte para ser fixado na mesma.

Modelo: Distintivo Operacional

Tamanho: Único

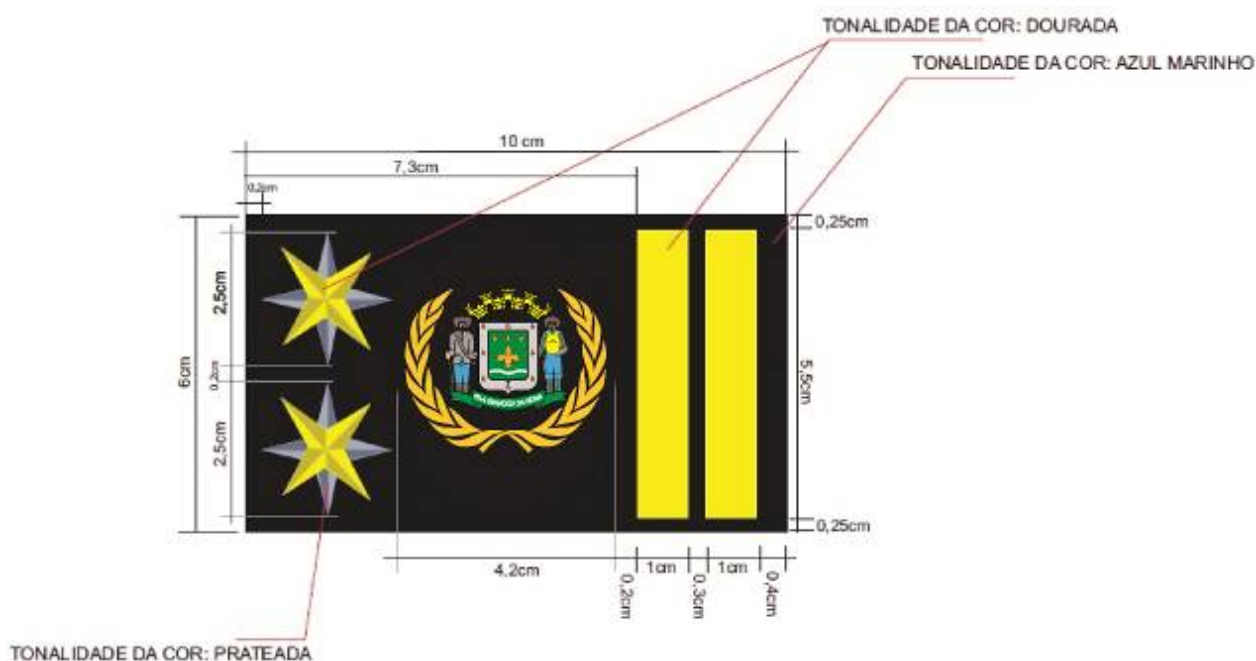


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO III – Decreto nº 3096/2016****DIVISAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Composição: _Tecido base: Techno Rip Stop Cor: Ref Azul Marinho A94

I - Divisa Comandante

O Presidente Comandante da AGCMG usará nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado, composta pelo Brasão da Cidade de Goiânia ao centro, com ramos de louro em volta. Duas barras douradas em uma das extremidades com dimensões de 1cm de largura cada uma, a 0,3cm de distância uma da outra, distantes a 0,2cm do distintivo institucional da AGCMG. Na outra extremidade, posicionado verticalmente, será composta, ainda, por dois pares de estrelas de quatro pontas sobrepostas, distanciadas a 0,2cm uma da outra, ambos os pares com dimensão de 2,5cm de uma ponta a outra, sendo a estrela inferior prateada e a superior dourada, conforme figura abaixo.

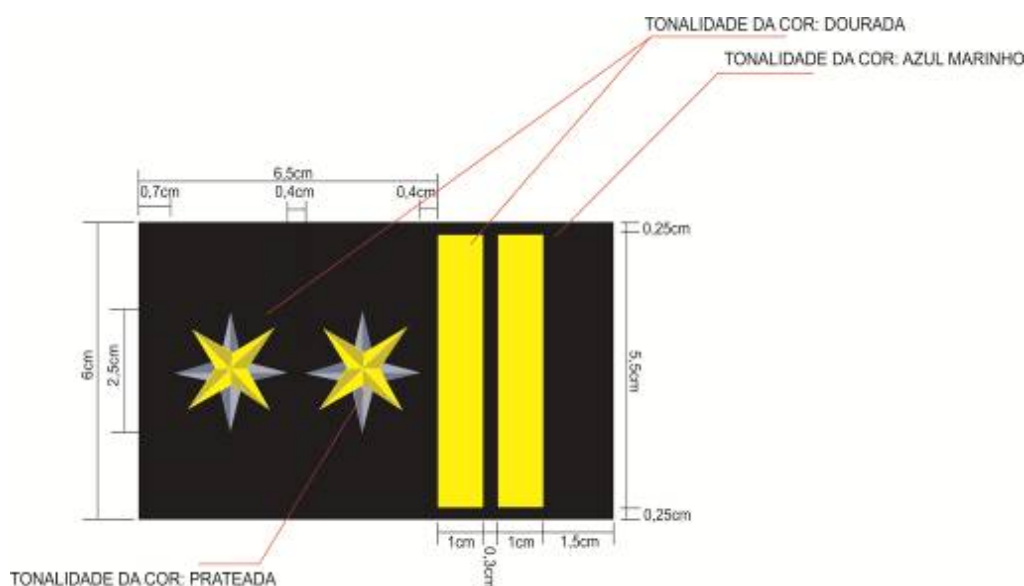




PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - Divisa Subcomandante

O Subcomandante da AGCMG usará nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandolas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Em uma das extremidades, a 1,5cm da borda, será composta de duas barras douradas com 1cm de largura cada uma, a 0,3cm de distância uma da outra. Na outra extremidade, a 0,7cm da borda será composta, ainda, por dois pares de estrelas sobrepostas com dimensão de 2,5cm de uma ponta a outra, sendo a inferior prateada e a superior dourada ambos o pares de estrelas posicionado horizontalmente, conforme figura abaixo.

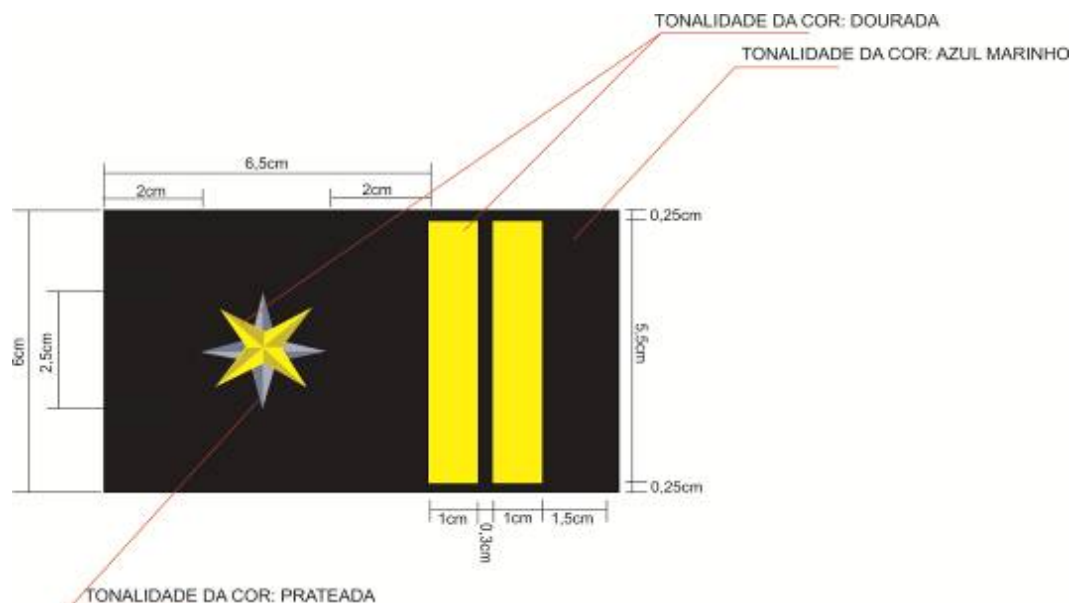


III - Divisa Diretores e do Comando Operacional

Os Diretores da AGCMG usarão nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandolas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Em uma das extremidades, a 1,5cm da borda, será composta de duas barras douradas com 1cm de largura cada uma, a 0,3cm de distância uma da outra. Na outra extremidade, a 2cm da borda, será composta, ainda, por um par de estrelas sobrepostas com dimensão de 2,5cm de uma ponta a outra, sendo a inferior prateada e a superior dourada, conforme figura abaixo.

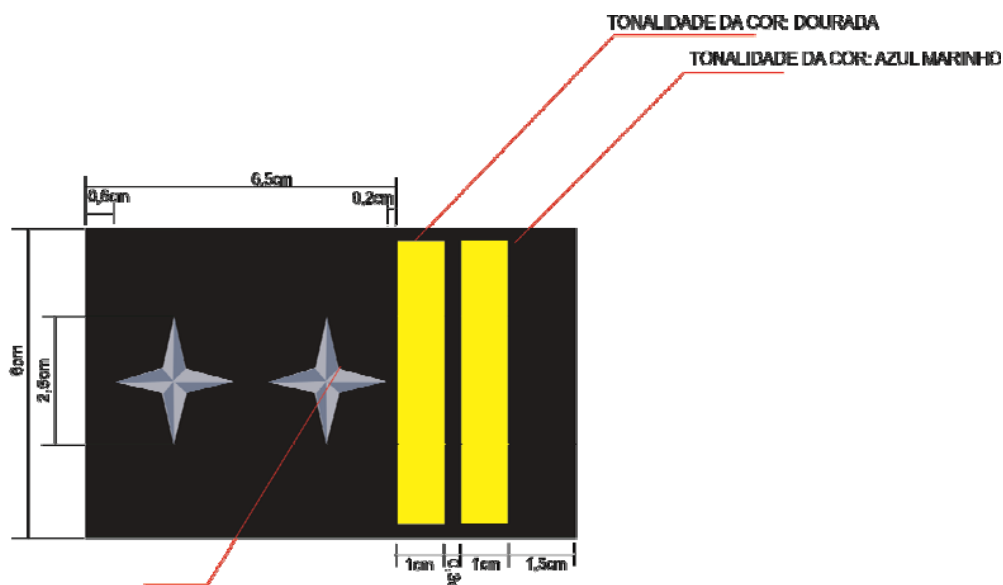


PREFEITURA DE GOIÂNIA



IV - Divisa Gerente

Os Gerentes da AGCMG usarão nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandolas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Em uma das extremidades, a 1,5cm da borda, será composta de duas barras douradas com 1cm de largura cada uma, a 0,3cm de distância uma da outra. Na outra extremidade, a 0,6cm da borda, aplicado horizontalmente, será composta, ainda, por duas estrelas prateadas de quatro pontas, com dimensão de 2,5cm de uma ponta a outra, conforme figura abaixo.

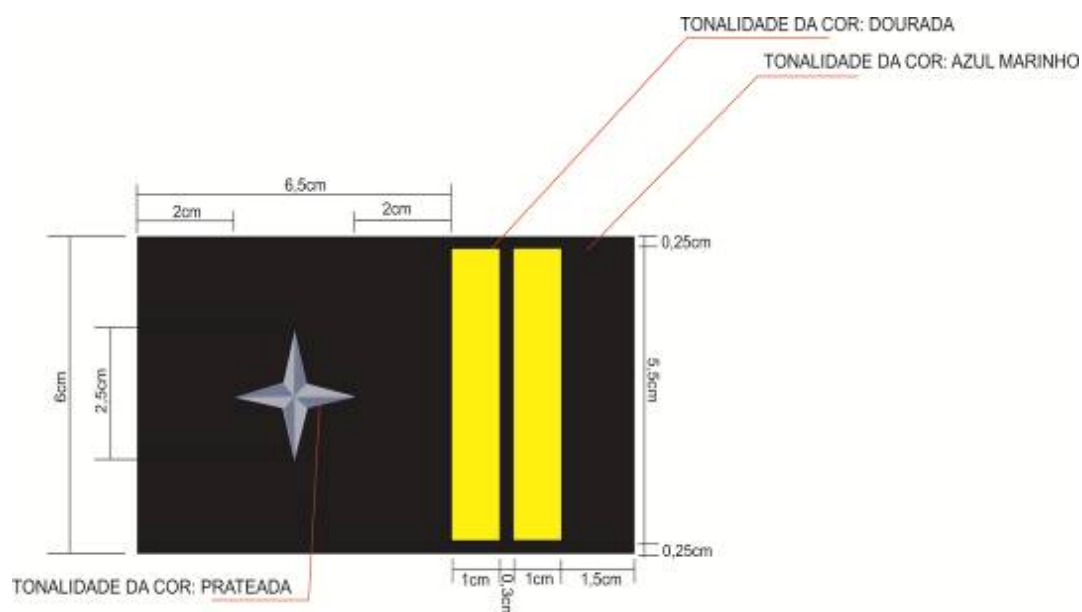




PREFEITURA DE GOIÂNIA

V – Divisa Comando de Regional e ou Comando Especial e Coordenadoria/Serviço

Comando de Regional e ou Comando Especial e Coordenadoria da AGCMG, usará nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandolas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Em uma das extremidades, a 1,5cm da borda, será composta de duas barras douradas com 1cm de largura cada uma, a 0,3cm de distância uma da outra. Na outra extremidade, a 2cm da borda, aplicado horizontalmente, será composta, ainda, por uma estrela prateada de quatro pontas, com dimensão de 2,5cm de uma ponta a outra, conforme figura abaixo.

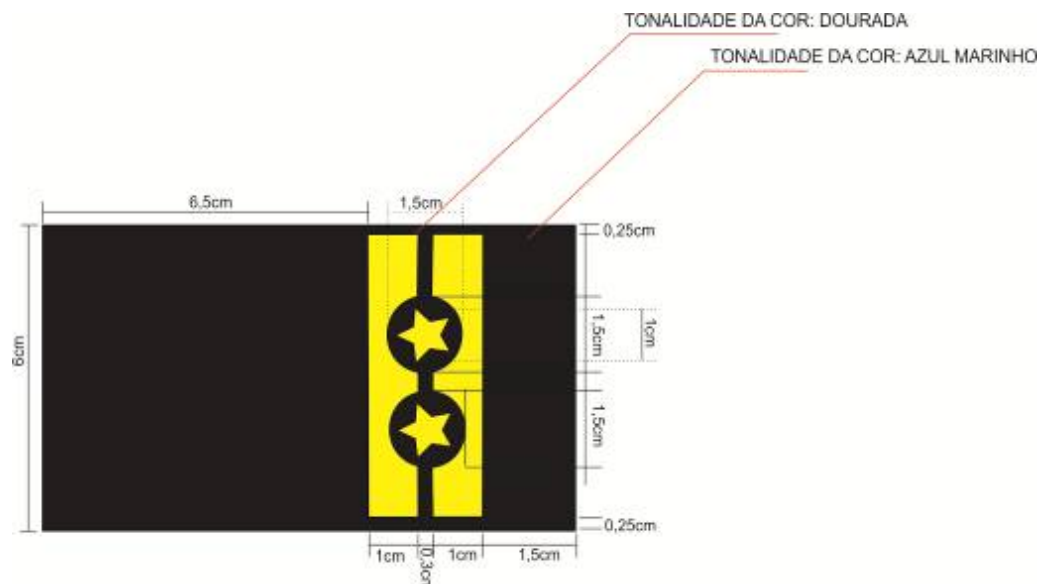


VI - Divisa Guarda Civil Metropolitano – Graduação: Inspetor

O Inspetor ou o GCM – Graduação: Inspetor usará nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandolas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Será composta de dois retângulos vazados, na cor dourada, com 1cm de largura cada um, a 0,3cm de distância um do outro. Cada retângulo será vazado por duas meias luas com diâmetro de 1,5cm. No encontro dos retângulos vazados formará uma junção circular com os dois círculos preenchidos por duas estrelas cheias de cinco pontas na cor dourada, com dimensão de 1cm de uma ponta a outra da estrela, conforme figura abaixo.

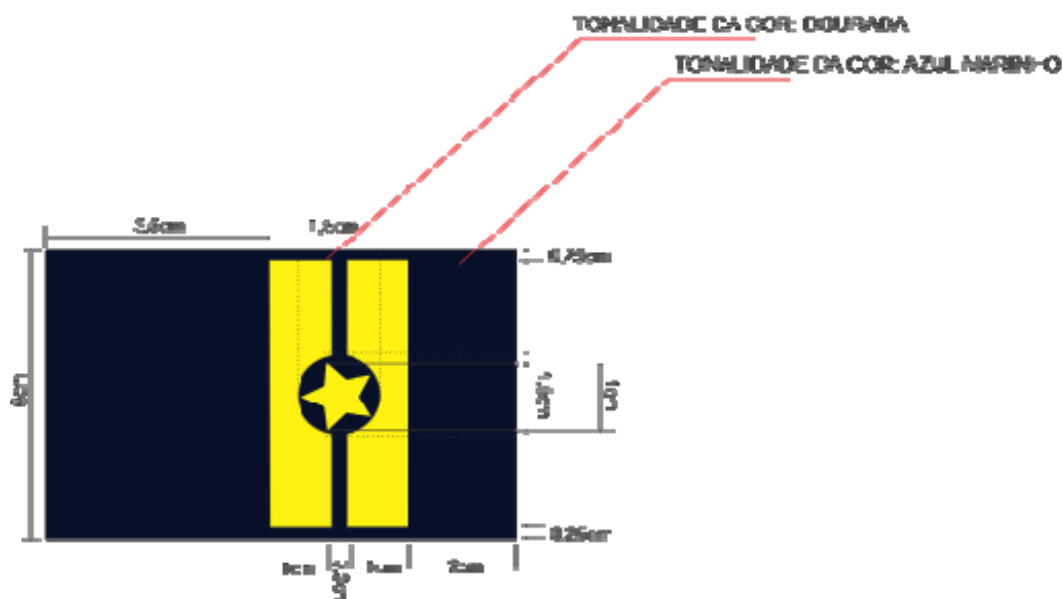


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



VII – Divisa Guarda Civil Metropolitano – Graduação: Subinspetor

O Subinspetor da AGCMG usará nas platinas do ombro do uniforme, insígnia com a seguinte descrição: platina removível para túnica ou bainha removível para gandas, camisas e juponas, em formato retangular, azul-marinho, aplicação em bordado. Será composta de dois retângulos vazados, na cor dourada, com 1cm de largura cada um, a 0,3cm de distância um do outro. Cada retângulo será vazado por uma meia lua com diâmetro de 1,5cm. No encontro dos retângulos vazados formará uma junção circular, com o círculo preenchido por uma estrela cheia de cinco pontas na cor dourada, com dimensão de 1cm de uma ponta a outra da estrela, conforme figura abaixo.



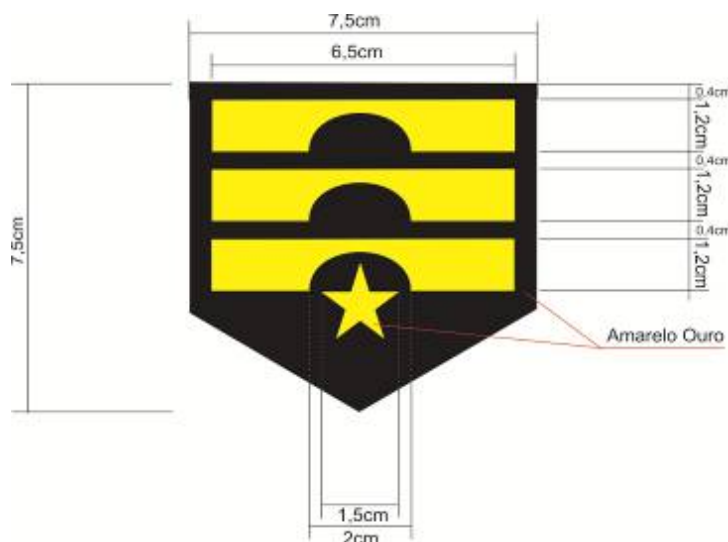
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

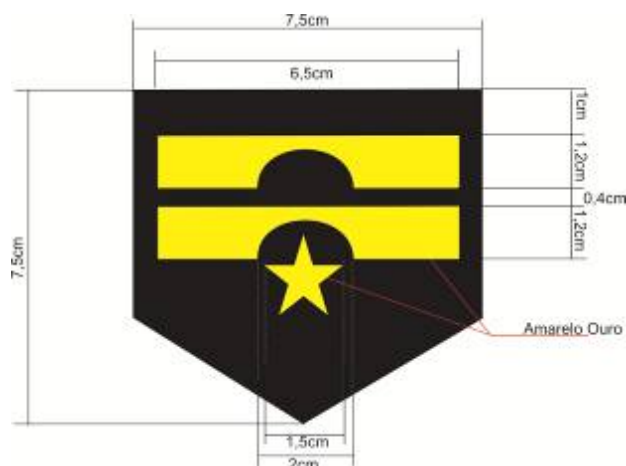
VIII – Divisa Guarda Civil Metropolitano III

Guarda Civil Metropolitano III da AGCMG usará nas mangas das túnicas, camisas, gandolas e juponas dos uniformes, insígnia com a seguinte descrição: divisa em forma de pentágono, azul-marinho, vértice para baixo com três retângulos amarelo ouro sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo.



IX – Divisa Guarda Civil Metropolitano II

O Guarda Civil Metropolitano II usará nas mangas das túnicas, camisas, gandolas e juponas dos uniformes, insígnia com a seguinte descrição: divisa em forma de pentágono, azul-marinho, vértice para baixo com dois retângulos amarelo ouro sequenciados com a meia lua formada, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas de mesma cor, conforme imagem abaixo.

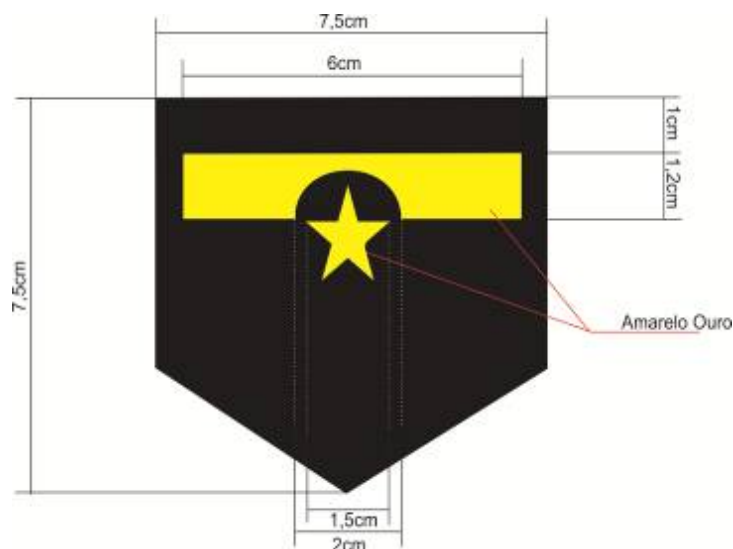




PREFEITURA DE GOIÂNIA

X – Divisa Guarda Civil Metropolitano I

Guarda Civil Metropolitano I usará nas mangas das túnicas, camisas, gandolas e juponas dos uniformes, insígnia com a seguinte descrição: divisa em forma de pentágono, azul-marinho, vértice para baixo com um retângulo amarelo ouro, com a meia lua formada no centro, voltada para baixo e sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO IV – Decreto nº 3096/2016****TARJA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL****1 - Fardamento Operacional:**

A Tarja de Identificação será confeccionada no mesmo tecido e cor do fardamento “Rip Stop”, com bordas amarelo ouro, aproximadamente 140 mm de comprimento e 25 mm de altura, seguindo as dimensões do bolso, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro para o nome de guerra e na cor vermelha para o tipo sanguíneo, nas seguintes dimensões: para o nome de guerra 10 mm de altura e no máximo, 100 mm de largura, e para o tipo sanguíneo com fator “rh” 7mm de altura e no máximo 7mm de largura, obedecendo a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro com 1,5mm de largura; a tarja deverá ser costurada sobre o bolso direito.

**2 – Fardamento Administrativo:**

Tarja de Identificação em metal dourado coberta com acrílico, na cor preta, com 80 mm de comprimento e 15 mm de altura, com inscrições em letras tipo “ARIAL” na cor amarelo ouro, letras com 7 mm de altura e 5 mm de largura, obedecendo a configuração própria de cada letra, o tipo sanguíneo e fator “Rh” na cor vermelho. Constando na tarja, nome de guerra do servidor e tipo sanguíneo com fator “rh; todo perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro;

A Tarja de Identificação de todos os fardamentos serão utilizadas sempre do lado direito seguindo as especificações descritas na figura acima descrita:





PREFEITURA DE GOIÂNIA

3. Tarja de Identificação - Camiseta

Deverá constar o nome de guerra, “bordado” ou “silkado” de 80mm de comprimento x 10 mm de altura, e o tipo sanguíneo com fator Rh de 12 mm de comprimento x 7 mm de altura, em letras tipo “ARIAL” na cor preta para o nome de guerra, e na cor vermelha para o tipo sanguíneo com fator RH.



Na parte traseira da camiseta, colete e blusão de frio terá escrito na seguinte seqüência e conforme modelo abaixo descrito:

GUARDA CIVIL com um ângulo de 180° medindo 300 mm, com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura; **METROPOLITANA** será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura; **GOIÂNIA** será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO V – Decreto nº 3096/2016****UNIFORMES – DESCRIÇÃO E MODELOS**

ITEM	PEÇA
1	Camiseta Malha Pv – Preta/ Branca
2	Camiseta Gola Polo
3	Camisa Social Unissex – Azul Claro
4	Camisa Social Manga Longa - Azul Claro
5	Gravata – Preta
6	Túnica – Azul Marinho
7	Saia Social – Azul Marinho
8	Calça Social – Azul Marinho
9	Vestido Gestante – Azul Marinho
9.1	Bata para Gestante – Azul Claro
10	Gandola Operacional – Azul Marinho
11	Calça Operacional – Azul Marinho
11.1	Calça Operacional Tática - Instrutor
12	Gandola Operacional Rondas Ostensivas Municipais - ROMU
13	Calça Operacional Rondas Ostensivas Municipais - ROMU
14	Colete Da Defesa Civil – Laranja
15	Short – Preto
16	Japona Curta – Azul Marinho
17	Cinto Social Em Nylon - Preto
18	Cinto De Guarnição – Preta
19	Sapato Social Masculino - Preto
20	Sapato Couro Feminino - Preto
21	Coturno Couro – Preto
22	Bota Motociclista – Preta
23	Tênis - Preto
24	Quepe Modelo Militar
25	Casquete
26	Boina Tipo Militar – Preta
27	Bibico – Azul Marinho
28	Gorro – Preto
29	Gorro e/ou Gorro Selva (Chapéu) - Instrutor



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 01 - Camiseta Malha PV

Cor: Preta/Branca,

01 - A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV preta ou branca, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m²; artigo com características leve, confortável e toque macio;

02 - Gola olímpica feita em tecido ribana com 25 mm de altura que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço;

03 - Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm;

04 - O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.

06 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio.

07 - Aplicação do brasão da (GUARDA CIVIL METROPOLITANA) GCM, na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga.

08 - Nas costas da camiseta deverá ser silkado Guarda Civil Metropolitana, na cor preta ou branca /, sendo GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180° medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, METROPOLITANA será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20mm de altura e GOÂNIA será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura



Item 02 - Camiseta Gola Polo

A - Camiseta Gola Polo - Defesa Civil:

01 - A camiseta será dividida entre frente, costas e magas curtas, ambas com malha

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

piquet azul royal, com 60% de poliéster e 40% de algodão, artigo com características leve, confortável e toque macio;

02 – Gola estilo polo feita em tecido ribana 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla;

03 - Aberta a frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por 2 (dois) botões de cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola.

03 - Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de 2cm no mesmo tecido da gola, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M” de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm;

04 - O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.

05 - Externamente, na altura do peito, devem ser aplicado 1 (um) bolso, de formato retangular, de cantos inferiores chanfrados, silkado e/ou bordado o símbolo da Defesa Civil nas cores originais, com medida total de 80 mm.

06 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio.

07 - Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga.

08 - Nas costas da camiseta deverá ser silkado DEFESA CIVIL na cor branca, escrito no ângulo de 180º medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10 cm da gola e silkado Goiânia, fechando o ângulo.

**DEFESA CIVIL
GOIÂNIA**



B - Camiseta Gola Polo – Equipe Técnica - Monitoramento:

01 - A camiseta será dividida entre frente, costas e magas curtas, ambas com malha piquet azul royal, com 60% de poliéster e 40% de algodão, artigo com características leve, confortável e toque macio;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 02 – Gola estilo polo feita em tecido ribana 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla;
- 03 - Aberta a frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por 2 (dois) botões de cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola.
- 03 - Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de 2cm no mesmo tecido da gola, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M” de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm;
- 04 - O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.
- 05 - Externamente, na altura do peito, devem ser aplicado 1 (um) bolso, de formato retangular, de cantos inferiores chanfrados.
- 06 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio.
- 07 - Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga.
- 08 - Nas costas da camiseta deverá ser silkado EQUIPE TÉCNICA na cor preta MONITORAMENTO escrito no ângulo de 180º medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10 cm da gola e C.C.O será inserido na horizontal, fechando o ângulo.

EQUIPE TÉCNICA
MONITORAMENTO



C - Camiseta Gola Polo - Instrutor:

Cor: vermelha/azul

- 01 - A camiseta será dividida entre frente, costas e magas curtas, ambas com malha piquet azul Royal e Vermelho (padrão pantone 3517 C), com 60% de poliéster e 40% de algodão, artigo com características leve, confortável e toque macio;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

02 – Gola estilo pólo feita em tecido ribana 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla;

03 - Aberta a frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por 2 (dois) botões de cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola.

03 - Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de 2cm no mesmo tecido da gola, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M” de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm;

04 - O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.

05 - Externamente, na altura do peito, devem ser aplicado no formato oval, silkado e/ou bordado o brevê do curso de Instrutor de Tiro nas cores originais (somente para a cor vermelha), com medida total de 80 mm.

06 - Aplicação da Bandeira do Município na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio.

07 - Aplicação do brasão da GCM, na manga Direita (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga.

08 - Nas costas da camiseta deverá ser escrito emborrachado INSTRUTOR na cor PRETA, escrito no ângulo de 180° medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10 cm da gola.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 03- Camisa Social Unissex

Cor: Azul Claro

01 - Confeccionada de tecido 83% poliéster e 17% algodão, na cor azul claro, com corte de camisa esporte caindo livremente sobre as ilhargas, bainha de 20 mm, com gramatura de 160 g/m², aberta na frente em toda extensão.

02 - Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da camisa e com aplicação interna de entretela termocolante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul claro para fixação.

03 - Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por 7 (sete) botões de cor azul claro, o primeiro na gola e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.

04 - Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 35 mm de largura, no sentido vertical, eqüidistante dos lados.

05 - Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento.

06 - Bolsos fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela termocolante e com fechamento por um botão de cor azul claro, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta.

07 - Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreteladas.

08 - Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda.

08 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.

09 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.



PREFEITURA DE GOIÂNIA



Vista dianteira de camisa



Vista traseira de camisa

Bolsos

01 - A borda superior de cada bolso deve ser posicionada a 55 mm abaixo da linha central do primeiro caseado de fechamento da camisa e centralizada em relação a cava da manga e a extensão da linha vertical do caseado dos botões.

02 - Cada bolso deve possuir uma prega macho, de 35 mm de largura, no sentido vertical, costurada em toda sua extensão com máquina de uma agulha ponto fixo e centralizada no bolso.

03 - Ao centro, deve ser aplicado um botão de cor azul claro, posicionado a 30 mm da borda superior do bolso.

04 - Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base do bolso e ter 25 mm de comprimento acabado.

Portinholas

01 - Confeccionadas em tecido duplo e com aplicação interna de entreteela termocolante, retangulares e com cantos inferiores chanfrados.

02 - Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base da portinhola e ter 25 mm de comprimento acabado.

03 - Pespontadas, em todo seu contorno, com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas, e costuradas à camisa com máquina de uma agulha ponto fixo.

04 - Posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 10 mm da borda do bolso.

05 - Portinhola do lado esquerdo deverá ter abertura de 25 mm para colocar caneta, com travete de 8 mm no sentido vertical ao lado externo da abertura.

06 - Deve ser aplicados travetes, de 8 mm de comprimento, nos cantos superiores, no sentido horizontal, posicionados sobre o pesponto inferior.

07 - No centro de cada portinhola deve ser aplicado um caseado, no sentido vertical, com 20 mm de abertura a partir do pesponto inferior.

Gola

01 - Confeccionada em tecido duplo, com bico de canto vivo e inclinação lateral de 85 ± 5 graus.

02 - Pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo a 5 mm de suas bordas, costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo.

Mangas

01 - Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

02 - Com aplicação de vincos verticais produzidos por prensa a vapor, partindo da costura da junção de ombro até o final da manga, centralizados pela platina de ombro.

03 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.

04 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.

Vistas do dianteiro

01 - Abertas na frente em toda extensão e fechadas por uma ordem de 7 (sete) botões de cor azul clara, com aproximadamente 15 ou 10 mm de diâmetro, e bainha inferior com 20 mm de largura.

02 - Vista esquerda (de quem veste) com carcela tipo italiana de 30 mm, com aplicação interna de entretela termocolante e com caseados no sentido vertical e centralizados na carcela, com duas costuras a 5 mm da borda.

03 - O primeiro caseado deve situar-se na gola, o último a 100 mm da borda inferior da bainha, e os demais eqüidistantes.

04 - Vista direita (de quem veste) com bainha de 25 mm e com aplicação interna de entretela termo colante, onde são aplicados os botões centralizados na bainha.

Costas

01 - Confeccionadas em duas partes, tecido traseiro inteiro e pala sobreposta, com corte reto, interlocadas nas laterais e presa junto ao ombro pespontada.

02 - Pala reta aplicada no traseiro dobrada e pespontada no ombro e na parte inferior, sendo ainda interlocada junto com a costura da manga no ombro.

Ombros

01 - Deve conter duas platinas no mesmo tecido da camisa, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul claro para fixação.

02 - O botão e a platina devem ser aplicados centralizados nas costuras de montagem da peça.

Item 04 - Camisa Social Manga Longa

Cor: Azul Claro

01- Confeccionada de tecido 83% poliéster e 17% algodão, na cor azul clara, com gramatura de 160 g/m², de talhe social. Sem bolsos;

02- Pala em tecido duplo na parte superior das costas, prendedor junto à costura do ombro.

03 - Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por 07 (sete) botões de cor do tecido, o primeiro na gola e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

04 - Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreteladas. Colarinho e gola de cantos vivos.

05 - Mangas compridas, com carcela abotoadas por um único botão na cor da camisa.

06 - Medida padrão para o tamanho “42”, comprimento 75cm e 64cm manga com punho.



Item 05 - Gravata

Cor: Preta

01 - Gravata vertical masculina confeccionada em tecido de seda, na cor preta, com 74g/m² de gramatura, composição de 100% seda.

O tamanho padrão da gravata masculina será de 140 cm.



Item 06 - Túnica

Cor: Azul Marinho

01 - Em tecido com 67 % de poliéster e 33 % algodão, na cor azul-marinho, com gramatura de 265 g/m².

02 - Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da túnica e com aplicação interna de entretela termocolante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor dourada para fixação.

03 - Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por no máximo 7 (sete) botões de cor dourado, o primeiro no final da gola paletó e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.

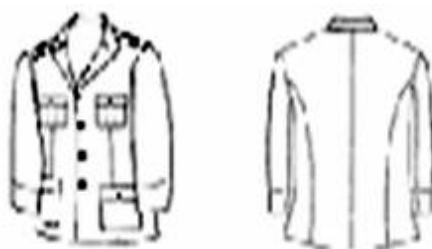
04 - Gola aberta de paletó, sem trespasse, folgada no peito e nos ombros, sem enchimento e ligeiramente cintada.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 05 - Costuras no meio das costas de alto a baixo, aberta no centro a partir da cintura.
- 06 - Mangas com punhos retos, altos, de canhões de 100 mm de altura nas costuras internas e 120 mm de altura nas externas.
- 07 - Os 02 bolsos superiores possuem os ângulos inferiores chanfrados. Os bolsos superiores com dimensões variando entre 110 mm de largura x 125 mm de altura ou 145 mm de largura x 145 mm de altura.
- 08 - Os bolsos inferiores de ângulos inferiores chanfrados, com as dimensões variando entre 160 mm de largura x 200 mm de altura ou 175 mm de largura x 220 mm de altura, conforme o tamanho da túnica.
- 09 - As pestanas dos bolsos superiores terão um mínimo de 50 mm de altura e as dos bolsos inferiores um mínimo de 60 mm, ambas abotoadas com botões pequenos, dourados, sendo o primeiro colocado na linha das costuras inferiores das pestanas dos bolsos superiores e o ultimo na linha das costuras das pestanas dos bolsos inferiores.
- 10 - Lapelas do mesmo tecido da túnica partindo das mangas abotoando na túnica em suas extremidades superiores através de um botão dourado de tamanho pequeno.
- 11 - O comprimento da túnica deve atingir no máximo a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna, na posição vertical.
- 12 - As medidas do produto vão seguir o padrão militar, tendo como medida padrão o tamanho “42”, com 85cm comprimento e 64cm manga com punho, a ser confirmado pelo ganhador com a GCM.
- 13 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.
- 14 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.



Item 07 - Saia Social

Cor: Azul Marinho

- 01 - Confeccionada de tecido gabardine de 67 %poliéster e 33% algodão, tipo social, na cor azul marinho e com gramatura de 265 g/m².
- 02 - Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cóis.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

03 - Cós de 40 mm com forro entretelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 30 à 46 e 10 (dez) nos manequins de números 48 à 62, com aplicação interna de entretela termo colante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

04 - Na parte traseira, uma costura de ponta a ponta, ao centro da saia, finalizando 150 mm acima da bainha da saia, dando lugar a uma abertura devidamente arrematada, com prega macho que irá flexibilizar os movimentos das pernas.

05 - Confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade. A bainha será feita na altura dos joelhos, e terá 20 mm de largura.



Item 08 - Calça Social

Cor: Azul Marinho

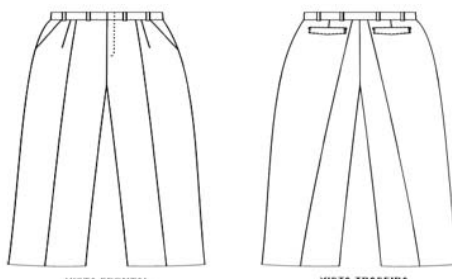
01 - Confeccionada de tecido gabardine de 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura de 265 g/m², tipo social, na cor azul marinho, com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais 02 (dois) no traseiro com portinholas.

02 - Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós.

03 - Calça com duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sendo a prega interna com 20 mm de profundidade e a externa com 15 mm de profundidade, ambas com 40 mm de comprimento partindo da junção com o cós. A prega interna deverá estar centralizada entre a linha imaginária da costura do entre pernas e a costura lateral e a prega externa centralizada em relação a prega interna e o início da abertura do bolso.

04 - Cós com forro entretelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 à 46 e 10 (dez) nos manequins de números 48 à 62, com aplicação interna de entretela termocolante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

05 - Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do cós e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais.

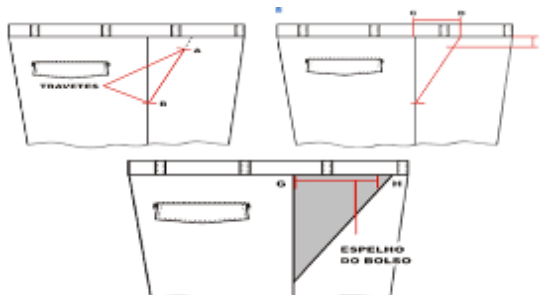


Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - (Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goian



PREFEITURA DE GOIÂNIA

06 - Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 à 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao cós, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal; espelho do bolso no mesmo tecido da calça.

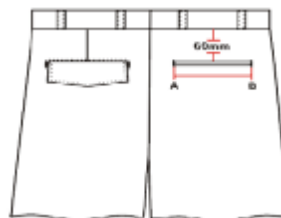


Forro dos bolsos frontais

Forro confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso.

Bolsos traseiros

Dois bolsos embutidos a 60 mm do cós e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido gabardine overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical.



Forro dos bolsos traseiros:

Forro confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao cós da calça.

Portinholas:

Duas portinholas confeccionadas de tecido duplo, em forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termocolante.

Braguilha

01 - Vista esquerda externa (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura.

02 - Vista direita (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper. (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo).

03 - A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ganchos

- 01 - Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entre - pernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente.
- 02 - O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma proporcional a sobra de tecido do có, para eventuais ajustes.

Cós

- 01 - Confeccionado em tecido gabardine com aplicação interna de entretela termocolante, com forro entretelado na mesma cor da calça, medindo 40 mm de largura.
- 02 - Cós em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura.
- 03 - A extremidade superior do có, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior.
- 04 - O có é costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida.
- 05 - A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do có, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista.
- 06 - O fechamento do có é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao prolongamento do zíper na ponta direita (externamente).
- 07 - O có deve ser guarnecido por 8 (oito) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 36 a 46, e 10 (dez) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 48 a 62.
- 08 - Os passadores são dobrados e fixados internamente, na extremidade superior e na extremidade inferior embutidos no có.
- 09 - Os primeiros passadores deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm da extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão do gancho traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.

Pences

- 01 - Uma pinça em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 16).
- 01 - Têm início na borda inferior do có e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros.

Boca da calça

- 01 - Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade.

Item 09 - Vestido Gestante

Cor: Azul Marinho

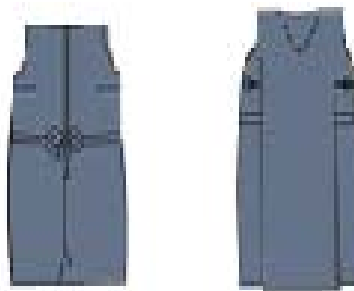
- 01 - Confeccionado de tecido gabardine de 67 %poliéster e 33% algodão, em gramatura de 265 g/m² tipo social, na cor azul marinho.
- 02 - Decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho eclair invisível, sendo ajustável externamente nas costas por meio de faixas do mesmo tecido com 20 mm de largura e 300mm de comprimento;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 03 - Não possui mangas;
- 04 - O comprimento se estende até os joelhos, cobrindo-os;
- 05 - Possui duas pregas frontais, com profundidade de 100mm e equidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;
- 06 - Possui uma prega macho, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220mm do final da bainha; deverá ser feita na altura dos joelhos, e terá 20 mm de largura.



Item 09.1 – Bata para Gestante

Cor: Azul Claro

- 01 - Confeccionada de tecido 83% poliéster e 17% algodão, na cor azul claro, com corte de camisa esporte caindo livremente sobre as ilhargas, bainha de 20 mm, com gramatura de 160 g/m², aberta na frente em toda extensão.
- 02 - Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da camisa e com aplicação interna de entreteia termocolante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul claro para fixação.
- 03 - Aberta até a costura das pregas com fechamento realizado por 04 (quatro) botões de cor azul claro, o primeiro na gola e o último a 10 mm da costura das pregas, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.
- 04 - Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 35 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados.
- 05 - Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento.
- 06 - Bolsos fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entreteia termocolante e com fechamento por um botão de cor azul claro, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta.
- 07 - Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreteeladas.
- 08 - Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 01 (um) pesponto a 25 mm da borda.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

09 – Faixa lateral para regulação, na mesma altura do início das pregas amarrada no centro das costas.

10 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.

11 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.



Item 10 - Gandola operacional

Cor: Ref. Azul Marinho A94

01 - Confeccionada em tecido Techno Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².

02 - Colarinho com gola e pé de gola, a gola e do tipo colarinho duplo intericho.

03 - Frente aberta com fechamento através de 7 botões e caseados da mesma cor do tecido em sentido vertical, vista de botões dupla embutida,

04 - Mangas longas com punhos fechados por botão e caseado da mesma cor do tecido.

05 - 02 (dois) bolsos superiores chapados quadrados tipo fole com prega fêmea central e portinholas duplas fechadas por 2 botões e caseado, medindo 17cm de altura por 14cm de largura, portinhola medindo 6cm de altura, na lapela esquerda haverá solução de continuidade em ambas as costuras de 7mm espaço esse destinado a abrigar caneta;

06 - 02 (dois) bolsos inferiores chapados quadrados tipo fole com 1 prega fêmea no centro e portinhola dupla fechada por 2 botões e caseado medindo 19cm de largura e 21cm de altura, portinhola com 6cm de altura.

07 - Tira interna de tecido para passar cadaço de ajuste na altura da cintura, cadaço com 1,90m de comprimento,

08 - Costas sem recortes com pala em tecido duplo medindo 45cm de largura, partindo da altura do ombro até o final da bainha com 2cm, fole de 4cm de cada lado.

09 - Platinas nos ombros tipo militar com 17 cm de comprimento com 5,5 cm de largura da base e afunilando com 4,0 cm para ponta, com fechamento em botão e caseado.

10 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.

11 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.

12 – 90 cm será o comprimento médio da Gandola, considerando a variação da numeração, medido da costura da gola até final com bainha feita de 2cm .

13 - Com 02 botões reserva.

14 - Toda costurada com linha na mesma cor do tecido.



Item 11 - Calça operacional

Cor: Ref Azul Marinho A94

01 - Calça confeccionada em tecido Techno rip stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².

02 - Cós postigo de 45mm de largura e abrigara 8 (oito) passadores nos manequins de números até 46 e 10 (dez) nos manequins de 48 a 62, que terão 15mm de largura por 60 de comprimento, e se distância 90mm da braguilha e serão distribuídos ao longo do restante do cós, tendo ainda, internamente, 3 (três) etiquetas de identificação.

03 - A braguilha com zíper de 150mm na cor azul marinho e fecho do cós com um gancho metálico de segurança na parte interna do cós.

04 - As costuras laterais também serão paralelas e separadas 7mm uma da outra, a costura do gavião será reforçada de forma que não se rasgue ou descosture com o uso e haverá um arremate na altura do cós;

05 - Dois bolsos laterais chapados com prega a aproximadamente 250mm da parte inferior do cós, medindo 200mm x 230mm,

06 - A lapela dos bolsos terão 200mm x 70mm e serão duplas, nas extremidades da segunda lapela, dois orifícios de 18mm abrigará os botões e fará o fechamento da lapela do bolso, ambas as lapelas serão contornadas por costuras paralelas 8mm uma da outra;

07 - Toda costura em linha da mesma cor do tecido.

08 - Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade. A bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 11.1 - Calça operacional tática - Instrutor

cor: preta

01 - Calça confeccionada em tecido Techno rip stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².

02 - Cós postiço de 45 mm de largura e abrigará 08 (oito) passadores nos manequins de números até 46 e 10 (dez) nos manequins de 48 a 62, que terão 15mm de largura por 60 de comprimento, e se distância 90 mm da braguilha e serão distribuídos ao longo do restante do cós, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

03 - A braguilha com zíper de 150 mm na cor preta e fecho do cós com um gancho metálico de segurança na parte interna do cós.

04 - As costuras laterais também serão paralelas e separadas 07 mm uma da outra, a costura do gavião será reforçada de forma que não se rasgue ou descosture com o uso e haverá um arremate na altura do cós;

05 - 02 bolsos laterais chapados com prega a aproximadamente 250 mm da parte inferior do cós, medindo 200 mm x 230 mm, 02 bolsos na parte de trás com prega a aproximadamente 60 mm do cós, medindo 150 mm x 200 mm e 02 bolsos frontais com a abertura iniciando no cós.

06 - A lapela dos bolsos laterais e traseiros terão 200 mm x 70 mm e serão duplas, nas extremidades da segunda lapela, dois orifícios de 18 mm abrigará os botões e fará o fechamento da lapela do bolso, ambas as lapelas serão contornadas por costuras paralelas 08 mm uma da outra;

07 - Reforço externo com tecido sobreposto com costura quadriculada na altura dos joelhos de aproximadamente 25 cm na parte frontal da perna, com recorte reto na parte superior e inferior; reforço externo com tecido sobreposto com costura quadriculada reforçando o cavalo/fundilhos, com recorte oval.

08 - Toda costura em linha da cor predominante do tecido azul.

09 - Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade.

A bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 12 - Gandola Operacional – Rondas Ostensivas Municipais - ROMU

Cor: Camuflado GMP

- 01 - Confeccionada em tecido Techno Rip Stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².
- 02 - Colarinho com gola e pé de gola, a gola e do tipo colarinho duplo interiço.
- 03 - Frente aberta com fechamento através de 07 botões e caseados na cor predominante do tecido em sentido vertical, vista de botões dupla embutida,
- 04 - Mangas longas com punhos fechados por botão e caseado na cor predominante do tecido.
- 05 - 02 superiores chapados quadrados tipo fole com prega fêmea central e portinholas duplas fechadas por 02 botões e caseado, medindo 17 cm de altura por 14 cm de largura, portinhola medindo 06 cm de altura, na lapela esquerda haverá solução de continuidade em ambas as costuras de 07 mm espaço esse destinado a abrigar caneta;
- 06 - 02 bolsos inferiores chapados quadrados tipo fole com 01 prega fêmea no centro e portinhola dupla fechada por 02 botões e caseado medindo 19 cm de largura e 21 cm de altura, portinhola com 06 cm de altura.
- 07 - 01 (um) bolso na parte frontal da manga esquerda 16 cm abaixo da costura do ombro com 14 cm de largura e 12 cm de altura, dividido ao meio por zíper de 10 cm na vertical, cor azul marinho que forma um “bolsinho” do lado direito e dois porta canetas de 3,5cm cada, do lado esquerdo.
- 08 - Tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura, cadarço com 1,90 m de comprimento.
- 09 - Costas sem recortes com pala em tecido duplo, com costura quadriculada, medindo 45 cm de largura, partindo da altura do ombro até o final da bainha com 02 cm, fole de 04 cm de cada lado.
- 10 - Platina nos ombros tipo militar com 17 cm de comprimento com 5,5 cm de largura da base e afunilando com 4,0 cm para ponta, com fechamento em botão e caseado.
- 11 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina.
- 12 - Aplicação do brasão da GCM, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.
- 13 – 90 cm será o comprimento médio da gandola, considerando a variação da numeração, medido da costura da gola até final com bainha feita de 2 cm .
- 14 - Com 02 botões reserva.
- 15 - Toda costurada com linha azul marinho.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Item 13 - Calça operacional – Rondas Ostensivas Municipais- ROMU

Cor: Camuflado GMP

01 - Calça confeccionada em tecido Techno rip stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².

02 - Cós postiço de 45 mm de largura e abrigará 08 (oito) passadores nos manequins de números até 46 e 10 (dez) nos manequins de 48 a 62, que terão 15mm de largura por 60 de comprimento, e se distância 90 mm da braguilha e serão distribuídos ao longo do restante do cós, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

03 - A braguilha com zíper de 150 mm na cor azul marinho e fecho do cós com um gancho metálico de segurança na parte interna do cós.

04 - As costuras laterais também serão paralelas e separadas 07 mm uma da outra, a costura do gavião será reforçada de forma que não se rasgue ou descosture com o uso e haverá um arremate na altura do cós;

05 - 02 bolsos laterais chapados com prega a aproximadamente 250 mm da parte inferior do cós, medindo 200 mm x 230 mm,

06 - A lapela dos bolsos terão 200 mm x 70 mm e serão duplas, nas extremidades da segunda lapela, dois orifícios de 18 mm abrigará os botões e fará o fechamento da lapela do bolso, ambas as lapelas serão contornadas por costuras paralelas 08 mm uma da outra;

07 - Reforço externo com tecido sobreposto com costura quadriculada na altura dos joelhos de aproximadamente 25 cm na parte frontal da perna, com recorte reto na parte superior e inferior; reforço externo com tecido sobreposto com costura quadriculada reforçando o cavalo/fundilhos, com recorte oval.

08 - Toda costura em linha da cor predominante do tecido azul.

09 - Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade.

A bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Item 14 - Colete Defesa Civil

Cor: Laranja

01 - Confeccionada em tecido Techno rip stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m².

02 - Gola em tecido duplo;

03 - Frente aberta com fechamento através de 06 botões de pressão e na cor preta em sentido vertical vista de botões dupla embutida, ficando o botão da gola e da barra a mostra;

04 - Sem mangas (cavado).

05 - 02 bolsos superiores quadrados fechado por zíper na mesma cor do tecido de 150 mm, colocado 03 cm do início do bolso, que mede 14 cm de altura por 18 cm de largura, sem portinhola, na parte superior do bolso esquerdo haverá solução de continuidade em ambas as costuras de 02 cm espaço esse destinado a abrigar caneta;

06 - 02 bolsos inferiores chapados quadrados tipo fole com 01 prega fêmea no centro e portinhola dupla fechada por 02 botões de pressão na cor preta, medindo 15 cm de largura e 17 cm de altura, portinhola com 07 cm de altura.

07 - Símbolo da Defesa Civil, tendo 60 mm de largura x 65mm de altura, no bolso superior esquerdo.

08 - Barra do colete com 04 cm, com elástico na parte traseira de aproximadamente 34 cm, causando efeito sanfonado na barra.

09 - Costas sem recortes, silkado Defesa Civil em um ângulo de 180°, a aproximadamente 11 cm da gola, e silkado Goiânia, fechando o ângulo. Sendo que as letras tem 04 cm de altura x 03 cm de largura e espessura de 01 cm.

10 - Platinas nos ombros tipo militar com 17 cm de comprimento com 5,5 cm de largura da base e afunilando com 4,0 cm para ponta, com fechamento em botão de pressão na cor preta.

11 - 70 cm será o comprimento médio do colete, considerando a variação da numeração, medido da costura da gola até final com bainha feita de 04 cm.

12 - Todo costurado com linha alaranjada.

13 - O padrão para o tamanho "G" tem as medidas de 60 cm de largura x 70 cm de altura, e tamanho "GG" 80x75cm.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 15 – Short

- 01 - Cordão na cintura;
- 02 - Parte externa em tecido plano leve de secagem rápida;
- 03 – Bolso;
- 04 - Short interno em malha elástica de leve compressão.



Item 16 - Japona curta.

Cor: Azul Marinho

01 - Confeccionada em tecido tipo gabardine acetinado, 300,250, de cor “Azul Marinho” Padrão GUARDA CIVIL METROPOLITANA, com a composição entre 78% e 80% de poliéster e 20% a 22% de viscose, com gramatura de 280 g/m².

02 - Com tingimento em alta temperatura, com mangas compridas, 02 (dois) bolsos dianteiros transversais tipo faca, com 160 mm de abertura e 200 mm de profundidade, 01 (um) bolso interno no lado esquerdo do forro, medindo 110 mm de abertura e 150 mm de profundidade;

03 - Forro de cetim de 100% de poliéster, também na cor Azul Marinho; punhos e cós de alta elasticidade, no forro será fixado a parte interna da jaqueta através de um grande zíper de 120 cm.

04 - Enchimento interno em manta de 100% poliéster de 6 mm de espessura, zipada ao forro (cetim), em quadrados de 150 mm X 150 mm, de forma a não permitir que o mesmo se aglomere ou embuche em determinadas partes da jaqueta;

05 - Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio.

06 - Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga.

07 - Nas costas da jaqueta deverá ser silkado Guarda Civil Metropolitana, na cor branca (prata cristal), quando observadas sob incidência de luz, sendo GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180° medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, METROPOLITANA será inserido na



PREFEITURA DE GOIÂNIA

horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20mm de altura e GOÂNIA será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura

08 - O fechamento frontal será executado por um zíper de nylon fino com cursor e encaixe metálico niquelado.

09 - Cada peça deverá ser etiquetada e constar à numeração da respectiva jaqueta.

10 - Todo o conjunto será costurado com linha 80 na canelinha e linha 50 na agulha, ambas 100% poliéster e na mesma cor do tecido. Haverá um colarinho fixo costurado na jaqueta e outro móvel preso por dois botões de cor Azul Marinho que poderá ser retirado para ser lavado.

05 - O padrão para o tamanho “G” tem as medidas de 80 cm de comprimento, 1,20 de largura, 60 cm colarinho, 70 cm de manga e 20 cm de ombro.



Item 17 - Cinto social em nylon

Cor: preta

01 - Fita de polipropileno: 83%polipropileno e 17% algodão, com fios de enchimento 100% algodão, fios externos 100%polipropileno; fios da trama na mesma especificação de extremos e, fios do urdume 184; externo: 60 fios e interno 60 fios; enchimento 56 fios ligamento 28 fios numero de fios na trama 8.6 batidas numero de fios auxiliar: 01 armação da tela 1 x1 peso total 40ª 50gramas resistência a tração: fio externo14,6.kgf/cm; fio de enchimento9,0kgf/cm fio da trama na cor preta com 33 mm de largura e 2mm de espessura para cada cinto será calculado a média de 1300mm de comprimento.

02 - fita tipo rolete: confeccionada em metal nobre (chapa de latão norma astm B36 ou NBR 618 nº26), cor dourada, com 1,2mm de espessura, estampado a frio (alto relevo), através de prensa de fricção, com tratamento térmico do material ,normalização por recozimento,medindo 56 x 35mm,fixada à fita com garra tipo jacaré de um lado e do outro regulagem do passante tipo rolete,tendo na parte frontal, logomarca resinada brasão da GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA.

03- ponteira: confeccionada no mesmo material da fivela medindo 12 x 34mm, fixado à ponta da fita por garras tipo jacaré.
tamanho: 1,30m





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 18 - Cinto de guarnição

Cor: preta

- O conjunto do cinto guarnição em nylon preto será composto de 08 (oito) peças, a saber;
01. Cinturão em nylon rip-stop preto com alma de PVC moldável;
 02. Protetor Lombar em nylon rip-stop preto para proteção do cinturão;
 03. Porta Celular em nylon rip stop preto
 04. Coldre para Pistola modelo ejetado com alma de PVC moldável e em nylon rip stop preto e / ou Polímero;
 05. Porta algemas em nylon rip stop preto com alma de PVC moldável;
 06. Porta carregador para Pistola em nylon rip stop preto com alma de PVC moldável e / ou polímero;
 07. Porta lanterna em nylon rip stop preto com alma de PVC moldável;
 08. Porta Tonfa modelo giratório.

Item 19 - Sapato Social Masculino

Cor: Preto

- 01 - Confeccionado com material de couro, na cor preta, com forro em couro, na cor bege;
- 02 - Forma especial tipo bico-fino, com costura no bico a aproximadamente 65 mm do seu início;
- 03 - Com cadarço fino, tipo roliço, na cor preta; com cinco furos de cada lado, medindo 3 mm de circunferência cada um, para a passagem do cadarço;
- 04 - Solado de borracha com 4 mm de altura e salto, também de borracha, com 25 mm de altura;
- 05 - Com uma costura dupla unindo à parte do bico ao corpo do sapato, passando por baixo do cadarço, prendendo internamente a lingueta de proteção do peito do pé, dando início a aproximadamente 20 mm do canto direito do salto, e se findando a aproximadamente 10 mm do canto esquerdo do mesmo salto;
- 06 - Com uma costura dupla de cada lado dos furos do cadarço, dando início sob a costura que une o bico ao corpo do sapato, a aproximadamente 35 mm da abertura onde se situa a lingueta, subindo em forma de curva, se findando a aproximadamente 5 mm do primeiro orifício, local onde se cruza com uma costura simples que nasce no início da abertura, próximo à costura dupla que une o bico ao corpo do sapato, e se estende por todo o orifício de calçamento;
- 07 - A emenda do corpo do sapato se dá de forma centralizada, na parte traseira do calçado, na altura do calcanhar, e com costura interna que se esconde com o forro do sapato.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 20 - Sapato couro Feminino

Cor: Preta

- 01 - Confeccionado em material de couro sintético liso, na cor preta, estilo casual;
- 02 - Forrado internamente com couro fino e macio;
- 03 - Corpo sem costura e sem detalhe;
- 04 - Forma especial para calçado bico-fino;
- 05 - Solado fino, de borracha, todo vulcanizado, e antiderrapante, com espessura de aproximadamente 4 mm, e salto de 30 mm a 60 mm de altura, todo revestido em couro sintético e na cor preta.



Item 21 - Coturno couro

Cor: Preto

A Bota cano longo deverá ser confeccionada em couro bovino tipo hidrofugado liso, curtido ao cromo de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material de qualidade superior dentre as existentes, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernês e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc., com espessura entre 1,8 e 2.0 milímetros, com tratamento especial para obter resistência mínima a passagem da água de 120 minutos, contendo sistema de drenagem do vapor e umidade internos, formato anatômico desenvolvido para o padrão biométrico brasileiro, totalmente acochoado internamente incluindo cano, laterais e língua, cano longo com pelo menos 8 ilhoses de cada lado de cada pé sendo no mínimo 03 de gancho aberto e cano na altura mínima 20,5 para os tamanhos de 34 a 37, tecido de alta resistência na região lateral pra melhorar a respirabilidade, peso e temperatura interna do calçado; forração interna em tecido de rápida dispersão da transpiração completamente respirável e 100% impermeável; palmilha de montagem com sistema anti perfuração não metálica; palmilha interna anatômica com alta absorção e dessorção de água alto poder de absorção de impacto e superior resistência a compressão, sendo também anti-bacteriana; biqueira anti impacto; solado em borracha preta com isolamento térmico, apresentando pelo menos 3 cm na região do salto e 2 cm para sola, deve ser anti derrapante e possuir resistência mínima de 300 graus/ minuto; reforço confortável e resistente na região do calcanhar (contraforte)



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 22 - Bota motociclista

Cor: Preta

Bota de cano alto com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água, de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc. O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3mm de espessura e densidade de 0,12g/cm³ que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. Sendo que no colarinho um gomo na parte trazeira e um gomo na parte dianteira e nas áreas de flexão 15 gomos na dianteira e 12 gomos na trazeira.

As áreas de proteção na lateral externa entre a borda do solado e o cabedal, a taloneira e o reforço da gáspea para contato com alavanca de marcha devem ser constituídas de borracha linear de alta elasticidade, medindo 1,5mm de espessura e estarem fixadas através de costuras duplas, sendo que o reforço da gáspea e a taloneira devem estar sobrepostas à estas partes estruturais e acompanhar o desenho de cada peça.

A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana 100% impermeável e respirável, feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. A estrutura molecular do material é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente.

O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto.

A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347, calçados de uso ocupacional e possuir Certificado de Aprovação (C.A) aprovado nesta norma em epígrafe e estar gravado no cabedal de forma visível juntamente com data de fabricação, o C.A deve ter memorial descritivo especificando bota para uso em motociclismo.

Na lateral externa e na região do calcanhar, a bota deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor cinza, medida mínima de 17mm por 90mm



PREFEITURA DE GOIÂNIA

em formato linear ao desenho da taloneira e na lateral 13mm na maior área por 100mm entre as extremidades não lineares. (numeração 40)

Na borda do cano, um sistema de ajuste na região da panturrilha deve ser incorporado. Internamente revestido com malha de neoprene emborrachada ou similar e recoberto com protetor FIT (ajustável), flexível e acolchoado, para que o usuário possa controlar e adequar conforme a sua necessidade e conforto.

O peso da bota deve ser menor ou igual 850g (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser de 350mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano e 320mm internamente a partir da palmilha montagem até a borda do cano. (numero 40)



Item 23 – Tênis

Calçado esportivo estilo running de cor predominante preta, que propicie ao GCM condições favoráveis à adequada execução de movimentos advindos da prática da atividade física militar. Que passe ao GCM segurança e firmeza quando do atrito com o solo na execução dos movimentos de aceleração e desaceleração bruscas e mudanças repentinas de direção, que forneça amortecimento e proteção na área do calcanhar e na parte anterior do pé, gerando absorção dos choques causado por saltos, corridas e outras práticas físicas .



Item 24 - Quepe modelo militar

01 - Compõe-se de copa, armação, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala.

02 - Sendo a copa confeccionada em tecido de poliéster lã,

03 - Na cor azul marinho,

04 - Com armação de aço inoxidável e entretela de crina;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

05 - A armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruado em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica de 80 mm de altura na parte dianteira superior;

06 - A cinta é em veludo preto, com 40 mm de largura e com a costura sob o distintivo;

07 - Forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura plástica, e é colocado em toda a parte interno da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;

08 - A jugular é confeccionada com galão de fio dourado, e é presa nas extremidades por dois botões em metal dourado, resinado com o Brasão da Guarda Municipal, medindo cada um 15 mm de diâmetro;

09 - A carneira é de oleado ou couro marrom, de 40 mm de largura;

10 - A pala é na cor preta, presa e embutida na cinta da armação, formando com ela um ângulo de 125°, medindo de 55 mm a 70 mm de comprimento na parte frontal, abrangendo um arco variável de 250 mm a 280 mm.

11 - O distintivo de cobertura será bordado, com fio de nylon a ser fixado a frente do quepe.



Item 25 – Casquete

01 - Confeccionado em material plástico, forrado totalmente por tecido de cetim,

02 - Na cor azul marinho de forma oval,

03 - Tendo a copa, aproximadamente 120 mm de altura, de acordo com o número de casquete, sendo que da base ao topo, ela é levemente afunilada, com parte superior achatada;

04 - A aba é ligada à copa no seu limite inferior por uma cinta de elastano, na cor preta, de 30 mm de largura, tendo a parte de trás, uma dobra para cima que se inicia rente à aba frontal e se estende por todo o meio círculo traseiro, se elevando a 45 mm no seu ponto mais alto;

05 - Na parte dianteira a aba é levemente caída, enquanto que na parte traseira é bem levantada, dando o formato final ao casquete;

06 - Toda a aba, em ambos os lados, será em veludo preto, com acabamento sintético em toda a borda;

07 - Todo o conjunto é forrado em tecido branco de algodão que cobrindo toda a superfície interna, sendo arrematada na base, em toda a sua extensão, por uma carneira preta de couro, com 35 mm de largura;

08 - Acompanhando a aba frontal e entre esta e a copa, logo abaixo da cinta elástica, uma jugular dourada de 15 mm de largura, com um laço frontal, confeccionada em galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões metálicos, de 15 mm de diâmetro, tendo ao centro e sobre ele, resinado o símbolo da GCM.

06 - O distintivo de cobertura será bordado com fio de myller a ser fixado a frente do casquete.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 26 - Boina tipo militar

Cor: Preta

01 - Tipo militar, na cor preta confeccionada em feltro de 100% lã impermeabilizada espessura 3mm gramatura 800g/m² e resistência a tração do feltro de 65 KGF, formato circular, de diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com a aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão na cor preta.

02 - Forrada em tecido na cor preta, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m² de espessura e 10 mm de diâmetro, por onde corre fitilho na cor preta na composição 72% polipropileno e 28% de algodão, largura mínima de 7mm.

03 - A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio na cor preta separados 70mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar.

04 - Entre os ilhoses é aplicada a fêmea de um botão de pressão que juntamente com o macho que é colocado a 10 mm da base que, completam o acabamento da boina com o distintivo. (com distintivo)



Item 27 – Bibico

Cor: Azul Marinho

01 - Tecido composto por 67% de poliéster, 33% em algodão, viés na cor azul claro, com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, à esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70 mm de altura, na parte da frente 50 mm, e na parte traseira 30 mm; carneira do mesmo tecido, em gramatura de 265g/m².



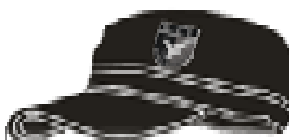
Item 28 – Gorro

Tecido base: Techno Rip Stop

Cor: preto

01 - Confeccionado em tecido Techno Rip Stop composto de 70% poliéster, 30% algodão, na cor preta, com aba na frente de aproximadamente 6cm x 15cm, forrada em tecido na cor preta, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m² de espessura e 10 mm de diâmetro.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paç)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO C
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.gc





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Item 29 – Gorro e/ou Gorro Selva (Chapéu)

cor: preta

01 – Gorro preto Confeccionado em tecido tipo Techno Rip Stop 67% poliéster e 33% viscose, em gramatura de 210 g/m². Constituindo-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pesponto simples. Pala: Em tecido duplo, sendo 150 mm de comprimento e 60 mm de largura. Copa: É formada por duas peças, uma superior e uma lateral/frontal unindo-se na traseira do gorro.

02 – Gorro Preto Selva (Chapéu) confeccionado em tecido Techno rip stop, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m², com malhas especiais na cor preta, impermeabilizado: Copa formada de 2 gomos, tendo de cada lado dois ilhoses de 5mm de metal oxidado. Aba com 75mm de largura nas laterais e na frente e atrás, no mesmo tecido e um debrum de 5mm em toda a volta formando 7 gomos. Jugular com 10mm de largura e 500mm de comprimento, dupla, inteiriça de brim, ajustáveis por dois passadores do mesmo material.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO VI – Decreto nº 3096/2016

BANDEIRA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

A Bandeira da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia será constituída dos seguintes elementos:

1. Corpo geral – um retângulo em tecido azul marinho, nos padrões pequeno, médio e grande, seguindo as proporções guardadas pela Bandeira Nacional, contendo os seguintes motivos:

a) diagonalmente 03 (três) faixas nas cores vermelhas, verde e amarela, partindo do canto superior (adriça), até o canto inferior esquerdo, guardando as proporções do corpo geral e intercaladas por distâncias proporcionais também às faixas;

b) um círculo duplo (um externo e outro interno) com fundo branco, sobreposto às faixas da bandeira, contendo no centro o símbolo básico da Guarda Civil Metropolitana e, sobre este, as armas de Goiânia, sem as figuras do bandeirante e do garimpeiro, todos nas proporções da bandeira na forma gráfica.

c) na faixa entre os dois círculos de cor branca será inscrito o dístico “GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA”, no arco superior e “criada em 26.04.88” no arco inferior;

2. O elemento constituído pelo símbolo básico e as armas de Goiânia tem as seguintes características:

a) a coroa e o campo central das armas, na cor amarelo-ouro, com a flor de lis em verde;

b) os contornos das armas e o bastão que o constituem em azul 505 (terbrim);

c) a faixa inferior das armas de Goiânia na cor verde, com o dístico em cor preta, “PELA GRANDEZA DA PÁTRIA”;

d) sob as armas de Goiânia, serão dispostas as figuras de um revólver e de um cassete, cruzados em 45° (quarenta e cinco graus), o primeiro voltado para a direita e o segundo para a esquerda, nas cores amarelo-ouro e azul 505, respectivamente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Concede **Progressão Profissional** à servidora de Nível Superior, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no disposto na Lei n.º 7.998/2000, com alteração no anexo IV, da Lei n.º 8.623/2008 e artigo 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926/2010, bem como no Decreto regulamentador n.º 1.521/2011, conforme autorização de fls,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** a servidora de Nível Superior abaixo relacionada, da Classe **I** para Classe **II**, a partir da data especificada, mantido o Padrão em que se posiciona:

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão a partir de
66956288	891100-02	Daniela dos Santos Anjo	ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS	26/07/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3098, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

***Concede Progressão Vertical
ao servidor que especifica.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008 e nos Decretos n.ºs 1.358 de 20 de março de 2009 e 1.521 de 04 de maio de 2011, bem como o contido no processo nº 5.089.815-6/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor **FREDERICO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 425699-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do **Grau 06** para o **Grau 07**, a partir de 28 de novembro de 2016, mantida a Referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

**Altera o Decreto nº 2.066,
de 10 de agosto de 2015.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o art. 78, § 1º, XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e nos artigos 60 e 62, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O quantitativo de servidores efetivos previstos no art. 1º, do Decreto nº 2.066, de 10 de agosto de 2015, passa a ser de 95 (noventa e cinco).

Art. 2º O quantitativo acrescido destina-se, exclusivamente, a servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município, não se aplicando a estes o disposto no art. 3º, do Decreto nº 2.066, de 10 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 1.348, de 16 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

*Concede **Progressão Vertical** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia – SAM, à servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nos artigos 13 inciso II, 16 e 17, da Lei nº. 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e ainda conforme autorização de fls. 02, bem como o contido no Processo 5.334.712-6/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia – **SAM**, para o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES** matrícula nº. 594563-01, ocupante do cargo de: *Agente Administrativo*, passando-o do **nível II** para o **nível III**, a partir de 24/06/2013, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 068, de 07 de novembro de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 4.815.868-4/2012 e 3.428.308-7/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária de uma área de terras, remanescente de uma gleba maior loteada, outrora denominada Fazenda Arranca-Toco, onde atualmente situa o loteamento Jardim América, nesta Capital, com superfície de 11.671,99m² (onze mil, seiscentos e setenta e um vírgula noventa e nove metros quadrados), de posse de Maria D'áustria Vieira e Euler Ivo Vieira, insertos no Contrato de Cessão de Direitos, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º A regularização fundiária será composta de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 11.671,99m²

Começa no marco M01, cravado na confrontação do Lote 06 com remanescente da Fazenda Arranca Toco; daí segue confrontando com o remanescente da Fazenda Arranca Toco com distância de 104,64m até o marco M02; daí segue descendo pelo Córrego Serrinha até o marco M03; daí segue confrontando com área remanescente seguindo com distância de 82,22m até o marco M04; daí segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 446 com distância de 14,00m até o marco M05; daí segue confrontando com o Lote 01 seguindo com distância de 7,05m até o marco M06; daí segue confrontando com o Lote 01 com distância de 28,25m até o marco M07; daí segue confrontando com a Rua C-155 seguindo com distância de 15,63m até o marco M08; daí segue confrontando com os lotes 11, 09, 08 e 07 seguindo com distância de 66,57m até o marco M01, ponto inicial desta descrição.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ÁREA: 3.701,71m²

Começa no marco M02, cravado na confrontação do Córrego Serrinha com a área remanescente da Fazenda Arranca Toco; daí segue descendo pelo Córrego Serrinha até o marco M03; daí segue confrontando com área remanescente seguindo com distância de 30,00m até o marco M09; daí segue confrontando com os lotes 3A, 03 e 02 com as distâncias de 16,23m + 5,04m + 12,53m + 10,78m + 36,76m + 43,96m até o marco M10; daí segue confrontando com área remanescente da Fazenda Arranca Toco seguindo com distância de 30,00m até o marco M02, ponto inicial desta descrição.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA C-155

APM	Área	384,84m²
Frente para Rua C-155.....	14,17m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	12,17m	
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02.....	10,38m + 24,16m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	27,86m	

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	04	7.585,44	95,172
SISTEMA VIÁRIO	-	384,84	4,828
ÁREA A PARCELAR	-	7.970,28	100,00
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	-	3.701,71	-
ÁREA TOTAL	-	11.671,99	-

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01	ÁREA	245,56m²
Frente para Rua C-155.....	10,38m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	11,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 11	21,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	22,40m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-155 com Lote 11	1,46m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE 02	ÁREA	5.010,96m²
Frente para Rua C-155.....		24,16m
Fundo confrontando com área remanescente da Fazenda Arranca Toco		74,64m
Lado direito confrontando com os lotes 01, 11, 09, 08 e 07.....		22,40m + 11,00m + 45,57m
Lado esquerdo confrontando com APP, Lote 03 e Rua C-155.....		12,17m + 29,71m + 36,76m + 43,96m
LOTE 03	ÁREA	1.529,22m²
Frente para Rua C-155.....		27,86m
Fundo confrontando com Lote 3A.....		51,88m
Lado direito confrontando com APP e Lote 02		29,71m + 5,04m + 12,53m + 10,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 da Quadra 446.....		28,25m
LOTE 3A	ÁREA	799,70m²
Frente para o Lote 03 da Quadra 446		14,00m
Fundo confrontando com APP.....		16,23m
Lado direito confrontando com o Lote 01 da Quadra 446 e Lote 03.....		58,93m
Lado esquerdo confrontando com área remanescente		52,22m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende a regularização, está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II, Área de Adensamento Básico e Área de Preservação Permanente.

Art. 4º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Quanto aos aspectos ambientais é imprescindível que o loteador cumpra, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, as exigências dispostas no Parecer Jurídico nº 228-A/2009, da Agência Municipal do Meio Ambiente:

I – desocupação de toda área preservação permanente, delimitada numa faixa de 30,00m contabilizados a partir da margem ou cota de inundação do Córrego Serrinha;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – desenvolver e implantar um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para toda a faixa de APP;

III – implantar sistema de drenagem pluvial com dissipador de escoamento superficial, aprovado pela SEINFRA com ART.

Art. 8º Os interessados/proprietários ficam obrigados a comunicar oficialmente à CELG, SANEAGO, SEINFRA e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 9º O projeto de regularização fundiária deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; 75, inc. I; 73, inc. I; 76, inc. I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Anedina Soares de Oliveira**, viúva do ex-servidor **Francisco Soares de Oliveira**, matrícula n.º. 274909-03.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 893,20** (oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 178,64** (cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.349.559-3/2011 e 6.756.158-9/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art.; art. 73, I; art. 75, I e art. 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **João Mendonça**, viúvo da ex-servidora **Neura Mendonça Pedrosa**, matrícula n.º. 50270 -01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.107,09** (um mil cento e sete reais e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 442,84** (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 710,50** (setecentos e dez reais e cinquenta centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 2.718.471-5/2005 e 6.745.380-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art.; art. 73, I; art. 75, I e art. 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Neuza Rosa Maria de Freitas**, viúva do ex-servidor **Anoil Tomaz de Freitas**, matrícula n.º. **408905 -01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 726,73** (setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.628.518-1/2014 e 6.759.671-4/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.546.850-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.145.000,00** (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 2.145.000,00

TOTAL R\$ 2.145.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 35.730,00
3101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$ 633.414,00
3101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501	R\$ 30.026,00
3101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 24.115,00
3101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 167.150,00
3101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 161.856,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.14.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 131.608,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 327.113,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 6.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 92.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 9.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.61.00 – 100 501	R\$ 34.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.93.00 – 100 501	R\$ 8.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 85.305,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.61.00 – 100 501	R\$ 23.683,00

TOTAL R\$ 1.809.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.92.00 – 100	501	R\$	136.000,00
5701 – 26 451 0025 1.549 – 4490.51.00 – 100	501	R\$	200.000,00

TOTAL	R\$	336.000,00
--------------------	------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$	2.145.000,00
--------------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês
de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.833.870-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 115 49 R\$ 2.600.000,00

TOTAL R\$ 2.600.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.41.00 – 115 49 R\$ 2.600.000,00

TOTAL R\$ 2.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 281, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.832.221-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO À CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.13.00 – 100 585 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3350.43.00 – 100 585 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº. 082/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 011/1992,

CONSIDERANDO os Princípios da *Legalidade, Impessoalidade e Eficiência*;

CONSIDERANDO o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

RESOLVE

Art.1º Determinar a reconstituição dos Processos nºs. 38072129 e 35753494, devendo os autos tramitarem pelos departamentos competentes.

Art. 2º Notificar a parte interessada para proceder á instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Retifica a Certidão nº. 106/2016**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica a Certidão nº 106/2016, publicada na Edição nº 6.378 de 02 de agosto de 2016 do Diário Oficial do Município Eletrônico, conforme seguinte:

Onde se lê:

2-Situação após Remembramento

Lote 05 e Área Anexa	Área	517,37m²
Frente para Avenida C-5	16,10m	
Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 04 e com Lote 04	21,00m	
Lado direito confrontando com Área anexa ao lote 06 e Lote 06	26,31m	
Lado esquerdo confrontando com Rua C-38.....	23,41m	
Pela linha de Chanfrado Avenida C-5 com Rua C-38	6,71m	

leia-se:

2-Situação após Remembramento

Lote 05	Área	517,34m²
Frente para Avenida C-5	16,10m	
Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 04 e com Lote 04	21,00m	
Lado direito confrontando com Área anexa ao lote 06 e Lote 06	26,31m	
Lado esquerdo confrontando com Rua C-38.....	23,41m	
Pela linha de Chanfrado Avenida C-5 com Rua C-38	6,71m	

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Retifica a Certidão nº. 142/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica a Certidão nº 107/2016, publicada na Edição nº 6.431 de 18 de outubro de 2016 do Diário Oficial do Município Eletrônico, conforme seguinte:

Onde se lê:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 2 e 3, da Quadra 19, situados à Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 63.801, 96.498 e 50.699 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

leia-se:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 2 e 3, da Quadra 19, situados à Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 96.498 e 50.699 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 166/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60169284/2014** de interesse de **ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 44, da Quadra 17, situado à Avenida Primeira Radial e Rua Senador Domingues Velasco, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 35.123, 23.791, 23.792, 13.515 e 18.085, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 08/11-44, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/11-44	Área	2.287,38m²
Frente para Avenida Primeira Radial.....	63,632m	
Fundo confrontando com Lotes 47, 46 e 45 e Rua Senador Domingos Velasco.....	44,856+30,00+13,998m	
Lado direito confrontando com Lotes 12 e 43	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 167/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66636810/2016** de interesse de **MÔNICA DA COSTA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 04 e 05, da Quadra 205, situado à Avenida José Rodrigues de Moraes Neto, Parque Amazônia, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 18.892 e 102.138, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 04/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05	Área	840,00m²
Frente para Avenida José Rodrigues de Moraes Neto		28,00m
Fundo confrontando com Lotes 14 e 15.....		28,00m
Lado direito confrontando com Lote 06.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 168/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65568446/2016** de interesse de **COUNTRY CLUBE DE GOIÁS**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 1/10 e 12, da Quadra F-37, situados à Rua 123 e 88, Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 50.363 e 41.467, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1-10-12, com as seguintes características e confrontações:

Situação Atual dos Lotes 1/10 e Lote 12

Lote 1/10	Área	624,50m²
Frente para Rua 123	21,00m	
Fundo confrontando com Lote 12	26,00m	
Lado direito confrontando com Rua 88.....	19,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	24,50m	
Pela linha de chanfrado Rua 123 c/ Rua 88	7,07m	

Lote 12	Área	455,00m²
Frente para Rua 88	17,50m	
Fundo confrontando com Lotes 3 e 16.....	17,50m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	26,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1/10.....	26,00m	

Situação Após Remembramento

Lote 1-10-12	Área	1.079,50m²
Frente para Rua 123	21,00m	
Fundo confrontando com Lote 14	26,00m	
Lado direito confrontando com Rua 88.....	37,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 3 e 16	42,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

1 – DATA : 08/dezembro/2016.

2 – FUNDAMENTO: – Lei 10520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no couber a Lei 8.666/1993, art. 57, inciso I, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

4 – CONTRATADA : CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

5 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2014.

6 - PRAZO: 12 (doze) meses

7 - PROCESSO: 67728459/20016

Sebastião Ferreira Leite

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3864/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, § 5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme o contido no Processo nº 62502231/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIOSINO BATISTA DE MATOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 98531-01, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 21 de julho de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3865/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64127535/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LÚCIA DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 1045857-01, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.07.2010 a 21.07.2015**, para ser gozada no período de 06 de janeiro de 2017 a 05 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3866/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 0275/2016 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi.

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora **KEDNA DUARTE GONÇALVES**, matrícula nº 1038613-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, a partir de 15 de novembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3867/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64192302/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA GERALDINA NASCIMENTO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 68888-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.09.2011 a 21.09.2016**, para ser gozada no período de 05 de dezembro de 2016 a 04 de março de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3868/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 53934722/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JORCKJONES NEIVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 911666-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.05.2008 a 01.05.2013**, para ser gozada no período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3869/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67697294/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO VICTOR FERNANDES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 695807-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.08.2005 a 25.08.2010**, para ser gozada no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3870/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 40834729/2010,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 1410/2016, no item 08, de 21 de junho de 2016, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **MARISTELA SILVA CAMARGO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 252832-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento urbano e Habitação, na parte relativa a data do gozo, para considerar como sendo correto **01.01.2017 a 31.03.2017**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3871/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, em conformidade com o Artigo 114 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, e conforme contido no Processo nº 67327268/2016,

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor **EDSON DA TRINDADE FERNANDES**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos matrícula nº 107131-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03(três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.02.1990 a 21.02.1995**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

II-Retificar a PORTARIA Nº 0108/1996, de 22 de abril de 1996, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor em comento, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como sendo correto **22.02.1990 a 21.02.1995**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3872/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 63469416/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA-SMARH Nº 8850/2012, de 09 de novembro de 2012, que concedeu 03 meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **OSMAR MATIAS DE ABREU**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 91057-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 3873/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e conforme o contido no Processo nº 67335601/2016.

RESOLVE:

Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **JOSÉ CARLOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 984566-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, a gratificação correspondente à simbologia DAI- 4 proporcionalmente à razão de 03 anos, 08 meses e 02 dias / 05 anos, **a partir de 03 de junho de 2015**.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3874/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62872616/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ILINE CANDIDO MIRANDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 87866-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **10.09.1981 a 09.09.1986 e 10.09.2011 a 09.09.2016**, para ser gozada no período de 01 de novembro de 2016 a 30 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3875/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e o Artigo 78 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido nos Processos relacionados.

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à percentual conforme o descrito, sobre o vencimento de seus cargos efetivos, respectivamente, com as devidas retroações especificadas no citado Anexo.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA-N.º 3875/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRICULA	RETROAÇÃO	PORCENTAGEM
01	67563859	SEVERIANO PEREIRA NUNES JUNIOR	1019210-02	22.09.2016	20% (Vinte por Cento)
02	67440498	ELIZANETE JOSE RIBEIRO SOUZA	1311646-01	09.09.2016	20% (Vinte por Cento)
03	67409736	RODRIGO MARTINEZ PINTO	1312006-01	06.09.2016	20% (Vinte por Cento)
04	67444523	DANIELL VICTOR LUIZ	1312804-01	12.09.2016	20% (Vinte por Cento)
05	67525639	LEILIANA GOMIDES	1313665-01	19.09.2016	20% (Vinte por Cento)
06	67392710	GEORGE GODOI VIEIRA MARTINELLI	1312421-01	05.09.2016	20% (Vinte por Cento)
07	67372336	MICHELY CRISTIANE DA COSTA	1312243-01	02.09.2016	20% (Vinte por Cento)
08	67465962	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	1312251-01	13.09.2016	20% (Vinte por Cento)
09	67367901	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	980684-02	02.09.2016	20% (Vinte por Cento)
10	67535855	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	1313819-01	20.09.2016	20% (Vinte por Cento)
11	67563956	GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO ROCHA	1313088-01	22.09.2016	20% (Vinte por Cento)
12	67578031	TAMITA SOARES FERNENDES DE OLIVEIRA	1312090-01	23.09.2016	20% (Vinte por Cento)
13	67549864	IARA BARROS DA SILVA	1271083-02	21.09.2016	20% (Vinte por Cento)
14	67713451	SERGIO RAIMUNDO DA FONSECA	1314904-01	07.10.2016	20% (Vinte por Cento)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.**VALDI CAMARCIO BEZERRA**
Secretário**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 09/12/2016 - 17:19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3876/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e o Artigo 78 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido nos Processos relacionados.

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à percentual conforme o descrito, sobre o vencimento de seus cargos efetivos, respectivamente, com as devidas retroações especificadas no citado Anexo.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA-N.º 3876/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRICULA	RETROAÇÃO	PORCENTAGEM
01	67564031	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	1312170-01	22.09.2016	20% (Vinte por Cento)
02	67487770	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA ROCHA	621846-03	14.09.2016	20% (Vinte por Cento)
03	67538251	MARIA DANIELLE DOMINGOS DE SOUZA	1313886-01	20.09.2016	20% (Vinte por Cento)
04	67524080	JOAO IZALTINO DE FREITAS RIBEIRO	1313789-01	19.09.2016	20% (Vinte por Cento)
05	66867692	CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR	1306162-01	18.07.2016	20% (Vinte por Cento)
06	67435621	ALENCAR CAETANO ALVES	1311867-01	09.09.2016	20% (Vinte por Cento)
07	67435923	GISLENY BARROS DA SILVA	1312103-01	09.09.2016	20% (Vinte por Cento)
08	67424727	PATRICIA ROMEIRO DE ARAUJO LEANDRO	947741-02	08.09.2016	20% (Vinte por Cento)
09	67414276	LARISSA FARIAS AGUIAR	1312740-01	06.09.2016	20% (Vinte por Cento)
10	67392671	CAMILLA PAULA FERNANDES	1311964-01	05.09.2016	20% (Vinte por Cento)
11	67392752	GISLENY COSTA LIMA	1312030-01	05.09.2016	20% (Vinte por Cento)
12	67442229	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	1313070-01	09.09.2016	20% (Vinte por Cento)
13	67359437	KASSIA LINO DE OLIVEIRA SOUZA	1311883-01	01.09.2016	20% (Vinte por Cento)
14	67627113	JOSE RENATO MASSON	1314149-01	29.09.2016	20% (Vinte por Cento)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007r

PORTARIA - 09/12/2016 - 17:19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3877/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido nos Processos relacionados em anexo:

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3877/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	53594956	Dalva Lima Silva	678619-01	29.04.2005 a 28.04.2010	03.11.2016	02.02.2017
02	67105974	Cleusa Albuquerque de Jesus	680680-01	09.05.2005 a 08.05.2010	16.11.2016	15.02.2017
03	66118606	Maria Natalia Queiroz Santos	429937-01	22.01.1999 a 21.01.2004	28.11.2016	27.02.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 12/12/2016 - 16:04

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3878/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido nos Processos relacionados em anexo:

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3878/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	65213419	Dalvina Azevedo Pinto	727636-01	14.02.2011 a 13.02.2016	01.11.2016	31.01.2017
02	67388089	Mario Augusto Lima de Souza	63070-01	17.12.2005 a 16.12.2010	05.11.2016	04.02.2017
03	63989100	Angela Leonel Assunção	893234-01	27.03.2008 a 26.03.2013	07.11.2016	06.02.2017
04	67175883	Judith Rodrigues dos Santos	1020102-01	11.02.2010 a 10.02.2015	15.11.2016	14.02.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 12/12/2016 - 16:06

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3879/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido no Processo nº 67989589/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FERNANDO ARAÚJO PRIMO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 797936-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.09.2006 a 14.09.2011 e 15.09.2011 a 14.09.2016**, para ser gozada no período de 28 de dezembro de 2016 a 27 de junho de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3880/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III “a”; §19 da CF/88, conforme o contido no Processo nº 55096791/2013,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLUCIA RODRIGUES COUTINHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 401609-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 08 de novembro de 2013, enquanto permanecer em atividade.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3881/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67518829/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NADIA SANTOS DE SOUZA MEIRELES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 251550-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.02.1999 a 01.02.2004 e 02.02.2004 a 01.02.2009 e 02.02.2009 a 01.02.2014**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3882/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3882/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	67876741	Marcus Tadeu Gianotti de Araújo Piantino	868094-01	02.01.2008 a 01.01.2013	07.11.2016	06.02.2017
02	59874489	Ana Cláudia Ribeiro de Moura da Mota	716170-01	19.12.2005 a 18.12.2010	21.11.2016	20.02.2017
03	63744247	Keylla Mar Socorro Costa Silva	694630-01	17.08.2010 a 16.08.2015	28.11.2016	27.02.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3883/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67601602/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SEBASTIANA BENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 634689-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **22.09.2016 a 21.10.2016**.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3884/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº. 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67610334/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MABELY DEL MAR DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 249866-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.02.1999 a 07.02.2004 e 08.02.2004 a 07.02.2009 e 08.02.2009 a 07.02.2014**, para ser gozada no período de 01 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3885/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67633369/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROMILDE NERI DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 867438-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 13 (treze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **18.09.2016 a 30.09.2016**.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3886/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Ofício nº 3164/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 0163/2016, de 29 de janeiro de 2016.

II - Retificar o item 02 da PORTARIA Nº 1783/2015, de 26 de agosto de 2015, que autorizou a substituição da servidora **ALLINE ISABEL DA MOTA**- matrícula nº 1097679-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pela substituta **ALINE ABREU DE ANDRADE**, na parte relativa a data fim, para considerar como sendo correto **“29.11.2016”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3887/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, § 5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme o contido no Processo nº 67290518/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALDIR BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 77968-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 04 de setembro de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3888/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como Lei Complementar nº 011 de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e Lei 7.988 de 27 de junho de 2000, e conforme o contido no Processo nº 65707489/2016,

RESOLVE:

Retificar PORTARIA Nº 3771/2016, de 17 de outubro de 2016, que concedeu Adicional de Incentivo Funcional ao servidor **JEFFERSON MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, matrícula nº 907430-02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na parte relativa ao Assunto, para considerar como correto da “**Adicional de Desempenho Profissional**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3889/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como artigo 9 da Lei Complementar nº 225 de 03 de abril de 2012 c/c Decreto nº 2907 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 64471139/2016,

RESOLVE:

Retificar PORTARIA Nº 0792/2015, de 18 de abril de 2016, que concedeu Adicional de Incentivo Funcional ao servidor **VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 891711-01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na parte relativa a Lei Complementar, para considerar como sendo correto “**Lei Complementar nº 225 de 03 de abril de 2012**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3890/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 11564178/1997,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA MARIA SAMPAIO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 17329-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **13.08.2002 a 12.08.2007**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
16 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3891/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 61721029/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIMAR XAVIER DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 91502-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **27.01.2006 a 26.01.2011 e 27.01.2011 a 26.01.2016**, para ser gozada no período de 03 de novembro de 2016 a 02 de maio de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3892/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3892/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	59766953	Geraldo Domingos Gontijo	775770-01	29.06.2006 a 28.06.2011	13.12.2016	12.03.2017
02	67287690	Eliane Aparecida Batista de Oliveira Carvalho	716260-01	19.12.2005 a 18.12.2010	05.12.2016	04.03.2017
03	25715047	Luciana Moraes Aguiar	79375-01	28.02.2010 a 27.02.2015	05.12.2016	04.03.2017
04	45670759	Tarcisia Maria dos Santos	540358-01	07.06.2011 a 06.06.2016	06.12.2016	05.03.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 09/12/2016 - 17:22

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3893/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 20, contido na Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n.º 1.104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 50060985/2012.

RESOLVE:

Retificar o item 03 da PORTARIA Nº 4538/2013, de 03 de outubro de 2013, que concedeu **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, a servidora **FLAVIA EMRICH PARDINI**, matrícula n.º 632368-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na parte relativa à data de retroação, para considerar como sendo **06.09.2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3894/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 56782826/2014,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 0334/2015, de 11 de março de 2015, que incorporou gratificação a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ROSÂNGELA MARIA MARTINS**, matrícula nº 260592-04, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na parte relativa à data da concessão do benefício para considerar como 21 de março de 2014, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3895/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido na Comunicação Externa nº 0317/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

RESOLVE:

Retificar o item 01 da PORTARIA Nº 0313/2016, de 11 de fevereiro de 2016, que autorizou a substituição da servidora **MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**-matrícula nº 570710-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pela substituta **ISABELLA BARBOSA DA SILVA**-matrícula nº 1138090-09, na parte relativa ao nome da titular e a data fim, para considerar como sendo correto **“Caroline Silva Araújo”** e **“31.12.2017”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3896/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 66458334/2016.

RESOLVE:

Averbar o tempo de serviço de **LUCIA IRENE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 188972-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

24.02.1999 a 14.01.2003, totalizando 03 anos, 10 meses e 20 dias.

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência – GOIASPREV, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

02.12.1995 a 15.12.1998, totalizando 03 anos, 00 mês e 13 dias.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3897/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Decreto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66484289/2016.

RESOLVE:

Averbar o tempo de serviço de **LEONICE ALEIXO SANTOS LEMES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 25283-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.11.1973 a 16.05.1975, totalizando 01 ano, 06 meses e 16 dias.

01.07.1975 a 15.10.1975, totalizando 00 ano, 03 meses e 15 dias.

01.11.1975 a 01.07.1976, totalizando 00 ano, 08 meses e 01 dia.

01.10.1976 a 06.01.1978, totalizando 01 ano, 03 meses e 06 dias.

07.01.1978 a 16.05.1984, totalizando 06 anos, 04 meses e 10 dias.

02.05.1986 a 31.08.1988, totalizando 02 anos, 03 meses e 29 dias.

21.11.1991 a 31.12.1991, totalizando 00 ano, 01 mês e 10 dias.

02.03.1998 a 08.09.1998, totalizando 00 ano, 06 meses e 07 dias.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 09/12/2016 - 17:25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3898/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 54460171/2013,

RESOLVE:

Concedera servidora **ELIZARDETH PAULA FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Tecnológico, matrícula nº 167002-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia 30(trinta) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2005 a 30.04.2010**, para ser gozada no período de 05 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3899/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados em anexo:

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3899/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INÍCIAL	GOZO FINAL
01	62599073	Lilian Cristina Gonzaga Ribeiro	998303-01	02.12.2009 a 01.12.2014	01.01.2017	31.03.2017
02	14746536	Francisco Jose dos Santos	79588-01	09.03.2011 a 08.03.2016	02.01.2017	01.04.2017
03	66576221	Daniela Bittar	483877-03	04.07.2011 a 03.07.2016	02.01.2017	01.04.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 09/12/2016 - 17:25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3900/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 22 e 23 contidos na Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n.º 1.104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 65405253/2016;

RESOLVE:

Conceder à Servidora **Fernanda Nascimento Barreto**, matrícula n.º 1026720-01, no cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com a data de retroação a partir de 17 de março de 2016, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3901/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 44382377/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIANETH GOMES BELTRÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 534862-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.11.2006 a 07.11.2011**, para ser gozada no período de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de maio de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3902/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, § 5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme o contido no Processo nº 58214167/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IRAM ANTONIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 28967-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 16 de junho de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4045/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido no Processo nº 48366562/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO SERGIO POVOA BORGES**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula nº 171387-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2010 a 30.04.2015**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 4075 / 2016 – SEMAD**Designa Gestor e Fiscal
do Convênio nº 022/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2015, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a BANCO CACIQUE S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal do Convênio nº 022/2015 supracitado:

I- GLAUCIA AUREA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula funcional nº 223506, CPF nº 507.067.051-49, Gerente de Gestão de Contratos e Convênios da SEMAD;

II- FERNANDA SILVA MARTINS matrícula funcional nº 1052900-1 CPF nº 888.855.182-49, Gerente de Planejamento da SEMAD.

III-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
07 dias do mês dezembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4087/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 50837441/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDERSON SARAIVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 547115-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.01.2008 a 22.01.2013**, para ser gozada no período de 26 de dezembro de 2016 a 25 de março de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016, objeto do processo n.º 65048752/2016, cuja abertura ocorreu no dia 18/08/2016, às 14:30h, em conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:

Construtora CASA ALTA LTDA

Total da Pontuação: 188,6 pontos.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**Secretário**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE
PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016, objeto do processo n.º 66055116/2016, cuja abertura ocorreu no dia 08/12/2016, às 10h, em conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:

Construtora GEOPIX DO BRASIL LTDA

Total da Pontuação: 31,33 pontos.

Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 65673860/2016, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2016**, destinado à aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos, com abertura prevista para o dia 15 de dezembro de 2016 às 08:00horas, **FICA ADIADO SINE DIE**, motivado por interesse da Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 66741036/2016, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2016**, destinado à aquisição de materiais de consumo (ferro, arame e disco de policorte), com abertura prevista para o dia 16 de dezembro de 2016 às 08:00horas, **FICA ADIADO SINE DIE**, motivado por interesse da Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 62052759/2015, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016**, destinado à aquisição de Materiais de construção e ferramentas (adaptador, afiador de facas, adesivo para PVC, alicate, broca, tijolo, tinta, entre outros), com abertura prevista para o dia 16 de dezembro de 2016, às 09:00h, **FICA ADIADO SINE DIE**, motivado por interesse da Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br.

Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 044/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 35/2016 GAB/SEMAS na parte relativa ao período de gozo das férias da servidora,

Onde se lê: Convocar a servidora **KAROLINA ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 372650-02, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016 para serem usufruídas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Leia-se: Convocar a servidora **KAROLINA ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 372650-02, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016 para serem usufruídas no período de 28/03/2017 a 27/04/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízos nos andamentos dos trabalhos desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

DRA. MARISTELA ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA Nº 045/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 41/2016 GAB/SEMAS na parte relativa ao período de gozo das férias da servidora,

Onde se lê: Convocar a servidora **IVANA ALEXANDRE XAVIER**, Matrícula nº 410977, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/09/2015 a 08/09/2016, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016 para serem usufruídas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Leia-se: Convocar a servidora **IVANA ALEXANDRE XAVIER**, Matrícula nº 410977, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/09/2015 a 08/09/2016, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016 para serem usufruídas no período de 28/03/2017 a 27/04/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízos nos andamentos dos trabalhos desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

DRA. MARISTELA ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1391/2016

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 025/2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CAVIÚNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (117.000 litros de leite integral longa vida), mediante Pregão Eletrônico 025/2016 – SRP, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, Edital e seus Anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 251.842,50 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 66960536/2016

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 17.993





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1392/2016

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 025/2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CAVIÚNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (117.000 litros de leite integral longa vida), mediante Pregão Eletrônico 025/2016 – SRP, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, Edital e seus Anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 66933717/2016

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 17.993





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1393/2016

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 025/2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CAVIÚNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (117.000 litros de leite integral longa vida), mediante Pregão Eletrônico 025/2016 – SRP, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, Edital e seus Anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 58.117,50 (cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 66933474/2016

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DA PORTARIA N.º 114/2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c Lei Municipal nº 9.526/14, Lei Complementar nº 245, de 29 de Abril de 2013 e Decreto Municipal nº 4.051 de 02 de Setembro de 2013, tendo em vista a Portaria 114 de vinte e nove de setembro do ano em curso, publicada no Diário Oficial do Município nº 6423 dia 05 de outubro as folhas 116 a 127, resolve retificar a portaria conforme segue:

Onde se lê:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Portaria nº 137 de cinco de dezembro do ano em curso, publicada no Diário Oficial do Município nº 6461 dia seis de dezembro as folhas 155 a 156, resolve retificar a portaria conforme segue:

Onde se lê:

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência outubro 2016 ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir da competência outubro 2013 ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**Portaria nº 040/2016.**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e no inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 00010/2015, bem como o contido nos autos do processo n.º 6.743.634-2/2016,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **Luis Fernando Xavier de Souza**, matrícula n.º 865427-01, CPF n.º 009.815.415-00, Chefe da Advocacia Setorial do IPSM, como representante do Órgão para acompanhamento e fiscalização da execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2013**, firmado entre a empresa **Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. – EPP** (CNPJ: 00.190.951/0001-70) e este Instituto, competindo-lhe as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO CONTRATO Nº 035/2014, PROCESSO 58843687/14, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E O INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA, ocorreu um erro de digitação na parte contida na “**EMENTA DO 1º TERMO ADITIVO**”. Assim sem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“LABORATÓRIO MÉDICO OSVALDO CRUZ LTDA. ”

Agora, leia-se:

“INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA. ”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente

Decreto Nº. 1227/2016

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 324/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Margarete Roque Lucas dos Santos, matrícula nº 1004638-1, lotada no Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Preservação Ambiental, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23/12/2009 a 22/12/2014 a ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 319/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67921232.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 331/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Talita Amélia de Souza Borges, matrícula nº 887064-01 a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/03/2015 a 02/03/2016, estipuladas para o período 02/01/2017 a 31/01/2017, para serem usufruídas nos períodos de 02/01/2017 a 16/01/2017 e 17/07/2017 a 31/07/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 341/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Despacho nº 2044/2016 que solicita a retificação da Portaria nº 314/2016 GAB/AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 314/2016 GAB/AMMA na parte relativa à data de início da licença,

Onde se lê: Conceder ao servidor Ednaldo Gonçalves de Alvarenga, matrícula nº 1095706-01, lotado na Divisão de Transporte, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre 14/07/2011 a 12/07/2016, para ser usufruído a partir de 02 de março de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 306/2016 às folhas 08, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67840071.

Leia se: Conceder ao servidor Ednaldo Gonçalves de Alvarenga, matrícula nº 1095706-01, lotado na Divisão de Transporte, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre 14/07/2011 a 12/07/2016, para ser usufruído **a partir de 01 de dezembro de 2016**, conforme Parecer Jurídico nº 306/2016 às folhas 08, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67840071.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO

Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 342/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Despacho nº 2049/2016 que solicita a retificação da Portaria nº 311/2016 GAB/AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 311/2016 GAB/AMMA na parte relativa ao período aquisitivo da licença,

Onde se lê: Conceder ao servidor José Honório de Almeida, matrícula nº 723347-01, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre 09/01/2006 a 08/01/2016, para ser usufruído a partir de 02 de maio de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 298/2016 às folhas 10, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67644450.

Leia se: Conceder ao servidor José Honório de Almeida, matrícula nº 723347-01, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, **referente ao quinquênio compreendido entre 09/01/2011 a 08/01/2016**, para ser usufruído a partir de 02 de maio de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 298/2016 às folhas 10, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67644450.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 343/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Divina Xavier de Sousa Ribeiro, matrícula nº 883670-01, lotada na Divisão de Protocolo e Arquivo, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01/02/2008 a 30/01/2013 a ser usufruída a partir de 05 de março de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 341/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 68027713.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 344/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Alvacyr Ferreira da Silva, matrícula nº 98604-01, lotado no Parque Zoológico de Goiânia, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre os períodos de 02/02/1982 a 01/02/1987, 02/02/1987 a 01/02/1992 e 02/02/1992 a 31/01/1997 a ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 340/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 64782100.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 345/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Despacho nº 2051/2016, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, que solicita tornar sem efeito Portaria nº 309/2016 GAB/AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 309/2016 GAB/AMMA, que concede ao servidor Edevaldo Bernardino da Silva, matrícula nº 99740-01, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre 07/06/2011 a 05/06/2016, para ser usufruído a partir de 07 de dezembro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº 292/2016 às folhas 10, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 67745426.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 346/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Alessandra Pimentel Accioly Maia**, matrícula nº. 476420-01, a transferir suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/04/2015 a 12/04/2016, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016, para serem usufruídas nos períodos de 01/12/2016 a 20/12/2016 e 03/07/2017 a 12/07/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 347/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **João Paulo Conceição de Abreu**, matrícula nº. 1081969-01, a transferir suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/04/2015 a 28/04/2016, estipuladas para o período 05/12/2016 a 03/01/2016, para serem usufruídas no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 348/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Ocirene Ferreira da Silva, matrícula nº 1101048-01 a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 19/08/2015 a 18/08/2016, estipuladas para o período 02/01/2017 a 31/01/2017, para serem usufruídas no período de 08/08/2017 a 06/09/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 349/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Requerimento sobre a Comissão de Sindicância em substituição dos membros da Comissão, elaborado pela Gerência de Licenciamento Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar portaria nº 285/2016 GAB/AMMA,

Onde se lê: Art. 1º § 1º. A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- Larissa Alves Guedes Lima, matrícula nº 984809-01;
- Eduardo Souza da Silva, matrícula nº 925209-01;
- Georgia Venina Ferreira Ribeiro, matrícula nº 591181-01.

Leia-se: Art. 1º § 1º. A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- **Gilberto Alves Silva, matrícula nº 245186-02;**
- **Tatiane Oliveira Silva, matrícula nº 568996-01;**
- **Jarina Padial Machado, matrícula nº 528234-03.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 350/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Edijalma Clemente Ferreira, matrícula nº 985430-01, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18/08/2009 a 17/08/2014 a ser usufruída a partir de 09 de junho de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 363/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 68170672.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 6 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 351/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Júlia Wilson de Sá Roriz, matrícula nº 984884-01, lotada na Gerência de Arborização Urbana desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12/08/2009 a 11/08/2014 a ser usufruída a partir de 02 de agosto de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 362/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 68171725.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 6 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 352/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Maria Lucia Borges, matrícula nº 200999-01 a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/07/2015 a 08/07/2016, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016, para serem usufruídas no período de 12/12/2016 a 10/01/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 7 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 358/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 335/2016 GAB/AMMA, que concede à servidora Mônica Cristine Garcia, matrícula 1006312, CPF: 697.155.131-15 para exercer a Função de Confiança – FC 1, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 9 dias do mês de dezembro de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2016**

1. ESPÉCIE:	CONVÊNIO N. 002/2016
2. OBJETO:	estabelecer uma sistemática de cooperação técnica entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Secretaria Municipal de Cultura com a finalidade promover a educação ambiental
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4. PROCESSO N:	66482847

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 575/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MONTA-INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM. E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58427457

Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 576/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MOTO RAÇA COMERCIO DE PEÇAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	55865054

Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 577/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MECANICA E ELETRICA ROD CAR LTDA
5. PROCESSO Nº:	56761090

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 578/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO ELETRICA E BATERIAS BRUNO LTDA
5. PROCESSO Nº:	44539118

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 579/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANA CLARA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS EM GERAL
5. PROCESSO Nº:	63649683

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 580/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – APARECIDO AUGUSTO RODRIGUES 30301696187
5. PROCESSO Nº:	50929895

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 581/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ORLANDO NUNES DE SOUZA 99109620125
5. PROCESSO Nº:	54003504

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 582/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AW TURBO DIESEL LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	64341844

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 583/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A. A. SOUZA DOS REIS - COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS - ME
5. PROCESSO Nº:	63019868

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 584/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DIVANIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	54977762

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 585/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
5. PROCESSO Nº:	59608994

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 586/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL SANTA FE LTDA
5. PROCESSO Nº:	59012501

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 587/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – E M TAVARES COSTA - ME
5. PROCESSO Nº:	51342480

Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 588/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EVILAZIO CHAVES COSTA ME
5. PROCESSO Nº:	58138668

Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 590/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDCARLOS CARNEIRO DE ARAUJO - ME
5. PROCESSO Nº:	54658659

Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 591/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FLEX RACE AUTO MECANICA LTDA
5. PROCESSO Nº:	59417315

Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 592/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ERICA CRISTINA SIRQUEIRA
5. PROCESSO Nº:	49369466

Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Shirley Andréia Ribeiro Neves
Matrícula nº. 1137298

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 593/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESELT SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA E INFORMAT
5. PROCESSO Nº:	55305717

Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Shirley Andréia Ribeiro Neves
Matrícula nº. 1137298

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 594/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO FINO MOVEIS E DECORACOES LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	55915710

Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Shirley Andréia Ribeiro Neves
Matrícula nº. 1137298

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 595/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXECUTIVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	61704350

Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Shirley Andréia Ribeiro Neves
Matrícula nº. 1137298

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 596/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELYANE ESTACIO DA SILVA 01573882127
5. PROCESSO Nº:	54853826

Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Shirley Andréia Ribeiro Neves
Matrícula nº. 1137298

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 597/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELETRO SERVICE IND. E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	42845807

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 598/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EL CLUBE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	42565596

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 599/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESQUINA DA PICANHA BAR E RESTAURANTE LTDA
5. PROCESSO Nº:	51146568

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 600/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESSENCIAL ESPAÇO ZEN SAÚDE E EQUILÍBRIO LTDA
5. PROCESSO Nº:	44772840

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 601/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DIAG CENTER S/C LTDA
5. PROCESSO Nº:	56552432

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 602/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DANIVAN RODRIGUES PEREIRA
5. PROCESSO Nº:	56438591

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 603/2016**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEULICE DA MOTA LIMA FONSECA-ME
5. PROCESSO Nº:	56322313

Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Welmes Marques da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 059-AI/2016/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº.137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretada a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DO AUTO DE
01	AGUINALDO SPIRANDELLI	65645238	AUTO DE INFRAÇÃO	002.893.371-00	29/03/16
02	ALDILERIA CRISTINA SOUZA	66441385	AUTO DE INFRAÇÃO	549.063.851-68	08/06/16
03	ALEXANDRE LOURENÇO DE FREITAS	65646544	AUTO DE INFRAÇÃO	508.759.811-00	31/03/16
04	ALFA CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME	65225042	AUTO DE INFRAÇÃO	07.775.865/0001-79	29/02/16
05	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL	66030148	AUTO DE INFRAÇÃO	10.547.585/0001-18	09/05/16
06	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL	65715643	AUTO DE INFRAÇÃO	10.547.585/0001-18	08/04/16
07	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO	66799042	AUTO DE INFRAÇÃO	14.774.810/0001-00	06/07/16
08	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO	66799034	AUTO DE INFRAÇÃO	14.774.810/0001-00	06/07/16
09	ANGELA MARIA DA SILVA	66441229	AUTO DE INFRAÇÃO	060.519.101-82	07/06/16
10	ANTONIO MICHEL PINHEIRO DOS REIS	65103940	AUTO DE INFRAÇÃO	532.401.541-53	22/02/16
11	ANTONIO SILVA	65103885	AUTO DE INFRAÇÃO	042.027.161-91	22/02/16
12	ARCENIO SEVERINO DA SILVA	66398536	AUTO DE INFRAÇÃO	549.133.061-20	02/06/16
13	ARISOMAR BORGES DA SILVA	65645556	AUTO DE INFRAÇÃO	342.446.031-15	30/03/16
14	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES M	65813025	AUTO DE INFRAÇÃO	804.333.161-87	16/04/16
15	CAROLINA FERNANDES NOBRE	65965119	AUTO DE INFRAÇÃO	032.816.911-02	03/05/16
16	CESAR BARBOSA DA CRUZ	65518244	AUTO DE INFRAÇÃO	129.926.071-34	21/03/16
17	DEBORAH GERALDO NEVES	61129316	AUTO DE INFRAÇÃO	845.398.791-20	03/03/15
18	DEBORAH GERALDO NEVES KOVAC	65352931	AUTO DE INFRAÇÃO	845.398.791-20	11/03/16
19	DEVITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	66092674	AUTO DE INFRAÇÃO	166.910.671-34	13/05/16
20	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS UTO	65813441	AUTO DE INFRAÇÃO	520.084.011-20	18/04/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

21	EDILSON FERREIRA DA SILVA	66092470	AUTO DE INFRAÇÃO	160.985.521-34	11/05/16
22	EDNALDO PAULINO DA SILVA	65645491	AUTO DE INFRAÇÃO	900.531.501-63	29/03/16
23	EDSON BATISTA GOMES	66637581	AUTO DE INFRAÇÃO	292.425.331-49	21/06/16
24	ELIANA APARECIDA NOVAIS TEIXEIRA	65449358	AUTO DE INFRAÇÃO	193.805.181-53	19/03/16
25	EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES	66675955	AUTO DE INFRAÇÃO	004.296.601-97	24/06/16
26	ERALDA MARIA DOS SANTOS	65449331	AUTO DE INFRAÇÃO	254.472.111-15	18/03/16
27	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	66441296	AUTO DE INFRAÇÃO	252.424.151-34	08/06/16
28	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	66441326	AUTO DE INFRAÇÃO	252.424.151-34	07/06/16
29	FABIANA SALUTARI	65926687	AUTO DE INFRAÇÃO	834.166.681-20	29/04/16
30	GUILHERME PORTA CATTINI	65519330	AUTO DE INFRAÇÃO	599.530.201-91	26/03/16
31	HELAINO PEREIRA DO PRADO	65898667	AUTO DE INFRAÇÃO	133.133.201-04	27/04/16
32	IMOBILIÁRIA FAICAL	65352460	AUTO DE INFRAÇÃO	01.535.905/0001-29	10/03/16
33	IMOBILIÁRIA FAICAL	65352486	AUTO DE INFRAÇÃO	01.535.905/0001-29	10/03/16
34	IMOBILIÁRIA FAICAL	66490700	AUTO DE INFRAÇÃO	01.535.905/0001-29	10/06/16
35	IMOBILIÁRIA MARISSOL LTDA	66076270	AUTO DE INFRAÇÃO	02.897.213/0001-93	11/05/16
36	IVAN FERREIRA RIBEIRO	65316587	AUTO DE INFRAÇÃO	772.953.401-06	07/03/16
37	JESSIKA SILVA GOMES	65262959	AUTO DE INFRAÇÃO	031.892.501-03	02/03/16
38	JESUS ALVES MAGALHÃES	66773027	AUTO DE INFRAÇÃO	012.838.981-87	04/07/16
39	JOSE LAZARO DIAS	65519445	AUTO DE INFRAÇÃO	521.280.401-91	23/03/16
40	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	66030067	AUTO DE INFRAÇÃO	492.318.711-53	09/05/16
41	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	66030113	AUTO DE INFRAÇÃO	492.318.711-53	09/05/16
42	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	66441245	AUTO DE INFRAÇÃO	492.318.711-53	07/06/16
43	LAZARO SOARES DA SILVA	66569306	AUTO DE INFRAÇÃO	165.444.631-91	21/06/16
44	LIVIA ALVES RODRIGUES ME	65166291	AUTO DE INFRAÇÃO	16.589.975/0001-37	26/02/16
45	LUIZ ALENCAR	66460355	AUTO DE INFRAÇÃO	033.706.311-72	10/06/16
46	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA	66092658	AUTO DE INFRAÇÃO	355.423.301-34	13/05/16
47	MARBELY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERV.	65143330	AUTO DE INFRAÇÃO	18.505.650/0001-54	24/02/16
48	MARIA APARECIDA BARBOSA	65715791	AUTO DE INFRAÇÃO	188.419.101-00	07/04/16
49	MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA	65715805	AUTO DE INFRAÇÃO	588.689.251-68	07/04/16
50	MARIA LUZELIA GABRIEL DE SIQUEIRA	64998757	AUTO DE INFRAÇÃO	599.353.401-04	16/02/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

51	MARIANA DIAS ANDRADE	65449439	AUTO DE INFRAÇÃO	341.820.471-68	21/03/16
52	MIRANDA SOUZA DE REZENDE	65750643	AUTO DE INFRAÇÃO	211.877.971-20	13/04/16
53	MYRIAM DE ALMEIDA FRANCO CAMPOS	65862115	AUTO DE INFRAÇÃO	242.494.671-04	22/04/16
54	NILDA BUENO DE S. JUNQUEIRA	66076318	AUTO DE INFRAÇÃO	519.994.121-68	11/05/16
55	NILDA BUENO DE S. JUNQUEIRA	56680616	AUTO DE INFRAÇÃO	519.994.121-68	13/03/14
56	NIVALDO JOSE MENDES	65103923	AUTO DE INFRAÇÃO	061.157.566-34	22/02/16
57	ONEDIO RIBEIRO SOARES	66569187	AUTO DE INFRAÇÃO	269.238.311-72	17/06/16
58	PAULO ESTEVÃO MARQUES	66400549	AUTO DE INFRAÇÃO	331.067.621-87	02/06/16
59	PAULO SERGIO DA SILVA	65449340	AUTO DE INFRAÇÃO	520.940.061-15	19/03/16
60	RIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	65965046	AUTO DE INFRAÇÃO	19.088.493/0001-91	03/05/16
61	ROSANGELA BRASILIANO ROSA OLIVEIRA	65926865	AUTO DE INFRAÇÃO	549.325.131-00	29/04/16
62	SAMUEL PEREIRA PINTO	65352257	AUTO DE INFRAÇÃO	322.886.116-34	10/03/16
63	SIMONE SOUZA SIMON TAVARES	65540380	AUTO DE INFRAÇÃO	342.373.641-00	21/03/16
64	SONILZA FRANCISCA ARANTES	66076237	AUTO DE INFRAÇÃO	476.311.801-30	11/05/16
65	UIRIS FLORA NEVES	66398366	AUTO DE INFRAÇÃO	463.860.921-04	02/06/16
66	VICENTE RODRIGUES DE SOUSA	66757609	AUTO DE INFRAÇÃO	281.023.471-04	05/07/16
67	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65781034	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
68	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	66029905	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	07/05/16
69	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65781000	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
70	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65795965	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
71	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65796074	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
72	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65796040	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
73	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65795990	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
74	VITORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	65796104	AUTO DE INFRAÇÃO	14.000.520/0001-09	11/04/16
75	WAGNER DE SOUZA ALVES	66398609	AUTO DE INFRAÇÃO	704.935.701-44	02/06/16
76	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	66676048	AUTO DE INFRAÇÃO	479.028.251-15	24/06/16
77	WILIAN DE SOUZA GOULART	65540495	AUTO DE INFRAÇÃO	910.819.556-00	21/03/16
78	WILLER REGGYS VILELA E SILVA	64998889	AUTO DE INFRAÇÃO	860.609.531-15	16/02/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

REGINALDO RAMOS DE MELO
GERENTE DO CONTENCIOSO
MATRICULA N.º. 850020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 060-AI/2016/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº.137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretada a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DO AUTO DE
01	ADRIANE ALVES DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADIO	66603130	AUTO DE INFRAÇÃO	139296720001-28	21/06/16
02	ADRIANO DE ASSIS PEREIRA	64975161	AUTO DE INFRAÇÃO	031726661-66	13/02/16
03	AILTON LIMA DOS SANTOS	65647605	AUTO DE INFRAÇÃO	787323601-34	28/03/16
04	ALBERTO DA SILVA RESENDE EIRELI ME	65895820	AUTO DE INFRAÇÃO	173893750001-98	27/04/16
05	AMILTON RONDINELLE FERREIRA SILVA	65895803	AUTO DE INFRAÇÃO	239757440001-53	27/04/16
06	ANA AMELIA PINTO ALQUIMIM	63285307	AUTO DE INFRAÇÃO	4681120207000-3	18/09/15
07	ANA INACIO DE JESUS	66552721	AUTO DE INFRAÇÃO	412164401-82	18/06/16
08	BAR E RESTAURANTE SATANA LTDA ME	67594541	AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA	022340160001-94	24/09/16
09	BAR E RESTAURANTE SATANA LTDA ME	65716267	AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA	022340160001-94	09/04/16
10	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	66690890	AUTO DE INFRAÇÃO	216104510001-10	29/06/16
11	CARLOS DA CRUZ VIEIRA	65929066	AUTO DE INFRAÇÃO	983143431-53	30/07/16
12	CELIO JOAO RIBEIRO	65896257	AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDEIA	12995752/0001-19	26/04/16
13	DIVINO CLEYBERSON LIMA DA SILVA	65796775	AUTO DE INFRAÇÃO	029647181-05	15/04/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

14	ERICK LUZ CARNEIRO	65449129	AUTO DE INFRAÇÃO	876546441-91	20/03/16
15	FLAVIA GONCALVES DA MATA CABRAL	65862786	AUTO DE INFRAÇÃO	043900231-10	22/04/16
16	GEM BAR & RESTAURANTE LTDA ME	65994526	AUTO DE INFRAÇÃO	12535020001-97	04/05/16
17	GOIANIA PREMIUM INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA	65022036	AUTO DE INFRAÇÃO	171496070001-30	16/02/16
18	GOMES & LOBIANCO LTDEA	67294092	AUTO DE INFRAÇÃO	068134797001-61	25/08/16
19	GOMES LOBIANCO LTDEA	58715263	AUTO DE INFRAÇÃO	068154790001-64	17/08/14
20	GREAT VISION NEGOCIOS LTDA	65022176	AUTO DE INFRAÇÃO	165673580001-30	16/02/16
21	HLEIO ANTONIO DA COSTA	64809857	AUTO DE INFRAÇÃO	167100610001-82	29/01/16
22	J. K. LAVAJATO LTDA – ME	66492052	AUTO DE INFRAÇÃO	179676520001-00	10/06/16
23	JOSILENE FERREIRA DE ALMEIDA	66266753	AUTO DE INFRAÇÃO	156972800001-06	27/05/16
24	JUAREZ TAVORA DE AZEREDO COUTINHO	66674851	AUTO DE INFRAÇÃO	074888741-53	25/06/16
25	JULIO ALVES RIBEIRO	64999419	AUTO DE INFRAÇÃO	193240870001-80	11/02/16
26	JURANDIR ROSA DA SILVA	66459845	AUTO DE INFRAÇÃO	480006981-53	12/06/16
27	KELVYN DE SOUSA PIRES	65862611	AUTO DE INFRAÇÃO	752486621-68	22/04/16
28	LOBO E LOPES EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME	66714357	AUTO DE INFRAÇÃO	179503350001-73	02/07/16
29	LUIS FELIPE SILVA DE LIMA	66602249	AUTO DE INFRAÇÃO	2316166800016	24/06/16
30	LUIZ FELIPE SILVA DE LIMA	65928213	AUTO DE INFRAÇÃO	231616680001-16	29/05/16
31	M NELIS PEREIRAS & CIA LTDA – ME	65165317	AUTO DE INFRAÇÃO	212327910001-55	04/02/16
32	MADEIREIRA SHOP CASA BELA VC LTDA ME	64959620	AUTO DE INFRAÇÃO	213390510001-12	02/02/16
33	MAICON FERNANDES CARDOSO	66047857	AUTO DE INFRAÇÃO	022959831-50	09/05/16
34	MARCONDES MARCOS MACEDO DE ARAUJO REIS	64452967	AUTO DE INFRAÇÃO	628313251-87	27/12/15
35	MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA ME	66228304	AUTO DE INFRAÇÃO	077196841-25	17/05/16
36	MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA ME	65563339	AUTO DE INFRAÇÃO	077196840001-25	23/03/16
37	MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA ME	66227839	AUTO DE INFRAÇÃO	07719684000125	17/05/16
38	ODERDENG BUFFET E EVENTOS LTDA	66310698	AUTO DE INFRAÇÃO	061425470001-08	18/05/16
39	OTAVIO JORGE	66714187	AUTO DE INFRAÇÃO	115971606-44	27/06/16
40	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	64959743	AUTO DE INFRAÇÃO	025919471-98	13/02/16
41	PEDRO AUGUSTO BORGES DO VALE	66321983	AUTO DE INFRAÇÃO	241169500001-44	03/06/16

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

42	RICARDO CALMON MARTINS EIRELI ME	66229556	AUTO DE INFRAÇÃO	207111380001-06	21/05/16
43	ROGERIO ALVES DA ROCHA	64484443	AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA	120268670001-03	04/01/16
44	ROMES CANDIDO DOS SANTOS	66552675	AUTO DE INFRAÇÃO	010974501-98	18/06/16
45	SAVIO JOSIAS NETO E SILVA	65862514	AUTO DE INFRAÇÃO	736953511-87	22/04/16
46	SEBASTIAON FLOR DO AMARAL	65165201	AUTO DE INFRAÇÃO	425695406-68	20/02/16
47	SUPER BOLA LTDA – ME	66676234	AUTO DE INFRAÇÃO	055678000001-02	28/06/16
48	THALLES KAYAN BARROS RIBEIRO	65995476	AUTO DE INFRAÇÃO	030596381-36	04/05/16
49	UBS TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	65995719	AUTO DE INFRAÇÃO	109551810001-63	02/05/16
50	VALDIR ANTONIO DA SILVA	67014766	AUTO DE INFRAÇÃO	43047653100	28/07/16
51	WAGNO NEVES SILVA	64626973	AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA	135887480001-07	18/01/16
52	ZARA TRAILER CONTAINER E REBOQUES EIRELI	66537889	AUTO DE INFRAÇÃO	241822840001-57	20/06/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

REGINALDO RAMOS DE MELO
GERENTE DO CONTENCIOSO
MATRICULA N . 850020

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Portaria nº 1.438 de 08 de dezembro de 2016.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 117/2016-AJCC - referente à contratação de empresa para aquisição de adubo de plantio NPK 4-14-8 para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia, no período de 12 (meses).

O **DIRETOR PRESIDENTE** juntamente com o **DIRETOR ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO** no uso das atribuições estatutárias e,

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 2º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo César Vieira de Alencar** – Matrícula: 144649-1, lotado no Departamento de Material desta **Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG**, fiscal do Contrato nº 117/2016-AJCC, celebrado entre esta Companhia e a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 09.049.833/0001-11)**.

Art. 2º Constituem as atividades do Fiscal do Contrato:

- a) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar a fiel observância das obrigações contratuais;
- c) Acompanhar os pagamentos efetuados ao Contratado nos valores acordados no Contrato;
- d) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- e) Quando constatadas irregularidades o Fiscal do Contrato deverá formalizar as mesmas e encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina;
- f) Acompanhar a execução do contrato e a prorrogação de prazo caso seja necessário.

§ 1º. Para o cumprimento das atividades de fiscal, o servidor aqui designado deverá manter cópia dos seguintes documentos: termo contratual, todos os aditivos, se existentes, toda correspondência com o Contratado e quaisquer outros necessários ao cumprimento de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016-AJCC

Processo Administrativo nº 65125137/2016

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e VETMAX
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP**

DATA: Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

REPRESENTANTES:

COMURG – Edilberto de Castro Dias – **PRESIDENTE**; Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

CONTRATADA: Daniela Londe Rabelo Taveira - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de adubo de plantio NPK 4-14-8.

PRAZO: Doze (12) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1542/2016,

R E S O L V E

nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal (CF), acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002–**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor Otacílio Ferreira Lôpo, matrícula nº 290264, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, e regulamentada pela Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, surtindo os seus efeitos desde o dia 11 (onze) de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1632/2016,

R E S O L V E

designar o servidor **Jurandir Blotta**, matrícula nº 5568318, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, para exercer as atribuições da função de Chefe da Divisão de Documentação, símbolo FG-1, em substituição à titular da respectiva chefia, **Suzylane Lopes de Santana Cunha**, matrícula nº 5567492, para gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 389, de 26 de outubro de 2016, a partir de 1º de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 e 169 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e em face do contido nos autos de nº 1495/2016,

RESOLVE

Art. 1º. 1º Fica instituída uma Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) composta pelas servidoras **Kamilla Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 5569650, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, nível I do QPL, **Cassandra Arruda de Sousa Araújo**, matrícula nº 5569470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, e **Ana Luiza da Cunha Araújo**, matrícula nº 5570116, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria Geral) para, sob a presidência da primeira, apurar responsabilidade funcional do servidor **Marcelo Mesquita**, colocado à disposição deste Poder Legislativo via do Decreto nº 116, de 18 de janeiro de 2016, em face da conduta aprontada no Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 2146/2016-SCI/CGE.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Geral disponibilizar à CSPAD os meios necessários ao bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 3º Os membros da CSPAD estão sujeitos à jornada de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação em caráter prioritário aos trabalhos da Comissão, e o controle de suas frequências pelo respectivo chefe imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 464, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 218/2016, da Chefia da Assessoria de Cerimonial desta Casa,

R E S O L V E

lotar o servidor **Eber Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 5569595, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível II, do QPL, na Assessoria de Cerimonial, a partir de 1º de dezembro de 2016, ficando assim derogada a Portaria 277, de 15 de abril de 2009, na parte referente a lotação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no disposto da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1741/2016,

R E S O L V E

Dispensar o servidor **Paulo César de Abreu**, matrícula nº 29554, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Comunicação Social, Nível I, do QPL, das atribuições da gratificação de exercício da Assessoria de Cerimonial, correspondente ao símbolo FG-3, constante do Anexo III, Resolução 05, de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações posteriores, e designar para a referida função, o servidor **Eber Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 5569595, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível II, do QPL, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER CRISTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 088683840001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **35935304**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Requereu a Renovação da licença de Operação, para a atividade de Supermercado, situado na Av. Leopoldo de Bulhões, Quadra: QI-04, Lote: 08, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, GO.

FERNANDES & ALVES TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ Nº 22.476.483/0001-38, Torna Público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do Processo nº **63924234**, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças, desenvolvida na Rua C-155, nº 788 Quadra: 364, Lote: 20, Jardim América, Goiânia, GO.

RADIADORES RADCOOLER LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 13.555.169/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Para Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Ville, nº 2618, Quadra: 29, Lote: 11 – Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia, GO, CEP: 74.371-580.